PRESIDENTES DO CEARÁ

SEGUNDO REINADO

17.º PRESIDENTE

Ignacio Francisco Silveira da Motta

(Depois Barão de Villa Franca)

(De 16 de Novembro de 1850 a 6 de Julho de 1851)

PELO

DR. CRUZ ABREU

(CONTINUAÇÃO DA REVISTA DE 1922)

Administrava a provincia do Piauhy o dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, quando a C. I. de 19 de Junho de 1850 o nomeou presidente do Ceará.

Não lhe teria sido uma surpresa essa remoção, pois que esperou chegasse a Oeiras seu successor, o dr. José Antonio Saraiva, e só a 7 de setembro lhe fez a transferencia do governo.

Assim procedeu de caso pensado e, certamente, de accordo com o governo central, do qual fazia parte, com um prestigio em nada inferior ao do presidente do conselho, seu grande amigo Eusebio de Queiroz, ministro da justiça. (1)

---

(1)—Ministerio de 29 de setembro de 1848:
Presidente do conselho e ministro de estrangeiros—sen. Visconde de Olinda.

Estivera na administração do Piauhy desde 24 de dezembro de 1849, e vira de perto a impunidade sempre alcançada pelas hordas de assassinos que infestavam toda a zona limitrophe do Ceará e Piauhy :—acossados pelas autoridades policiaes de uma destas provincias, refugiavam-se os bandidos na outra onde, sem certas formalidades legaes, não podiam penetrar forças da provincia visinha. Tivera, por isso, frustrados todos os seus esforços, no Piauhy, onde nenhum resultado lograra nem a energia dos executores de suas ordens, nem seu plano de ataque aos malfeitores. Convencera-se de que, para chegar a resultados positivos, a acção teria de ser combinada, partindo simultaneamente das autoridades de uma e outra provincia, e podessem as forças, na perseguição dos criminosos, não respeitar fronteiras.

E' natural acreditar que houvera Silveira da Motta exposto o caso ao governo central, e este, de accordo com seu illustre delegado, o houvesse transferido para o Ceará, dando ao Piauhy um novo administrador. De sorte que, nomeado presidente do Ceará, esperou que a Oeiras chegasse Saraiva, e com elle assentou as bases da campanha que ia desenvolver, agora no Ceará, em proveito das duas provincias.

Esta foi, em verdade, a preoccupação principal de Silveira da Motta no Ceará, seu programma de governo; e, sem se prender a conveniencias partidarias, agiu nesse sentido desassombradamente, determinando providencias taes que logo o elevaram no conceito geral. Para seus correligionarios, habituados a contar com todas as complacencias dos presidentes amigos, no interesse do partido, foi grande a decepção; não ousaram, todavia, declarar-lhe opposição.

Guerra—sen. Manoel Felizardo.
Marinha—dep. Vieira Tosta.
Imperio—sen. Visconde de Monte Alegre.
Fazenda—sen. Rodrigues Torres.
Justiça—dep. Eusebio de Queiroz.

Havia no Ceará, convém esclarecer, da parte dos politicos militantes de um e outro partido, protecção manifesta a certos chefes locaes, cuja prestigio provi-

DR. SILVEIRA DA MOTTA

nha não tanto de sua favoravel situação economica, quanto do numero de sequazes empregados ao seu serviço,

nos labores da pecuaria e da lavoura. Era com essa gente, capaz de todos os crimes, foragida das cadeias a maior parte, e de instinctos ferozes, que os chefes locaes, garantidos por seu partido no poder, asseguravam a victoria eleitoral, affastando do pleito os adversarios, ou os levando a ferro e fogo, se ousavam apresentar-se em campo. Nunca, a esse tempo, poude o partido apeado do poder fazer valer os elementos eleitoraes de que dispunha, fosse qual fosse a superioridade numerica desses elementos. Contra o partido do governo era considerado acto de rematada loucura ou insolita provocação arregimentarem-se forças para disputar a victoria nas urnas. Pujante e forte que fosse, fóra do poder, qualquer dos partidos, que conseguira a unanimidade nos ultimos comicios, não conseguia eleger um deputado, vereador ou juiz de paz...

Si nem sempre isso se verificou, é que, em algumas localidades, os chefes de partido, homens tolerantes e razoaveis, entravam em accordo prévio e consentiam que se fizesse representar a opposição.

Um e outro partido, o liberal e o conservador, não se cansavam de, quando na opposição, accusar o adversario de protector de assassinos. Houve mesmo um chefe, a quem o orgão liberal fez a imputação de, certa vez, tendo sabido, no palacio da presidencia, das medidas de repressão que se iam tomar contra certos bandidos, haver mandado, por portador expresso, communicação do facto ao chefe local, seu amigo, no interior, e as instrucções necessarias para que burlada fosse a diligencia policial.

Foi esse estreito partidarismo que encontrou Silveira da Motta, no Ceará, quando ahi chegou, na manhã de 14 de Novembro de 1850, a bordo do vapor «S. Sebastião», procedente do norte.

Apenas fundeou o «S. Sebastião» no ancoradouro, tratou de desembarcar o novo presidente. Não esperou que o fossem receber a bordo, e na praia, sa-

bendo que, na cidade, numerosa comitiva de cavalleiros se aprestava para ir ao seu encontro, (1) logo se poz a caminho, a pé, subindo a rua dos mercadores, em demanda do palacio da presidencia. Ahi o foram encontrar os politicos, os altos representantes do funccionalismo publico, autoridades e mais representantes do mundo official, todos muito contrariados com a hora antecipada da chegada do «S. Sebastião», aliás sempre tardio.

O coronel Joaquim Mendes, 2.º vice-presidente no exercicio da presidencia, officiou logo á camara municipal (15 nov. 1850), ordenando-lhe que se reunisse no dia 16, em sessão extraordinaria, para dar posse ao dr. Silveira da Motta, e officiou a todas as autoridades ecclesiasticas, judiciaes, civis e militares, convidando-as a, com os empregados de suas repartições, comparecer á solemnidade da posse. Esta se verificou, effectivamente, a 16 de novembro.

O «Pedro II», orgão dos carangueijos (2), escreveu sobre estes factos o seguinte:

> «—Temos a satisfação de noticiar aos nossos leitores que antes d'hontem chegou ao porto desta cidade, a bordo do vapor *S. Sebastião*, o Exmo. Sr. Dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, presidente nomeado desta provincia, o qual desembarcando immediatamente, tomou posse hoje, pelas 10 horas do dia perante a camara municipal com as formalidades do estylo. A este acto concorreo um mui crescido numero das pessoas mais gradas desta capital, pertencente a todos os partidos.

(1) —Por essa epoca, era muito commum descer á praia a cavallo, no embarque ou desembarque das pessoas de certa distincção; formavam-se, ás vezes, comitivas muito numerosas de cavalleiros. Aos recem-chegados destinavam os amigos a melhor cavalgadura, para que não subissem a pé. Comprehende-se que assim fosse; não havia ainda calçamento, e a rampa não era de tão facil ascenção, que se não fatigassem os que a galgassem a pé.

(2)—Eram assim chamados os conservadores, na provincia.

Orgão, como somos, de um grande partido politico, que deseja a prosperidade da provincia, e esperançosos como estamos, de que S. Ex. o Sr. Dr. Silveira da Motta, delegado de um patriotico e illustrado gabinete de nossos principios, saberá corresponder á confiança do Monarcha, promovendo o engrandecimento do Ceará e a felicidade dos Cearenses; não podemos deixar de nos congratularmos com todos os habitantes desta provincia pela posse do seu novo administrador; e tanto mais quanto acaba ella de ser governada por uma interinidade caprichosa e reactora. Pessoas, que conhecem de perto o Exmo. Sr. Dr. Silveira da Motta, nos informam ser elle intelligente, illustrado e justiceiro; qualidades estas que devem dar aos Cearenses a maior garantia de um prospero futuro sob a sua administração. Deos o queira illuminar para bem dos povos, que lhe foram confiados.—»

De posse do governo, depois das communicações officiaes ás autoridades, Silveira da Motta officiou ao commandante superior da Guarda Nacional da capital (1), communicando-lhe que no dia 2 de Dezembro proximo, anniversario natalicio de S. M. o Imperador, haveria grande parada; cumpria-lhe, pois, que expedisse suas ordens, afim de que, no dia 1.º, se achassem na capital, para receber armamento, os batalhões 1.º, 2.º, 3.º e 5.º, e providenciasse no sentido de que não faltassem os officiaes, «como até então se verificara», devendo estes, bem como os milicianos, se apresentarem com o maior asseio possivel.

Devem lembrar-se os que, nesta «Revista», têem lido quanto se vai escrevendo sobre os - PRESIDENTES DO CEARÁ—, que muito se empenhara Fausto de Aguiar pelo congraçamento dos equilibristas e carangueijos. Nada conseguira.

---

(1)—Coronel Joaquim Mendes da Cruz Guimarães.

A obstinação de Ferreira Boticario, adverso ao que recommendaram Eusebio de Queiroz e Honorio, fôra irreductivel. Agora, devido ás circumstancias especiaes da grande estima e conhecida intimidade entre o ministro da Justiça e o novo presidente do Ceará voltava-se a affirmar que esse congraçamento se faria. Uma «correspondencia» do Ceará, datada de 15 do mês de Novembro de 1850 e publicada no «Diario de Pernambuco», chegou mesmo a affirmar que o dr Silveira da Motta viera ao Ceará *possuido do louvavel desejo de congrassar com o partido carangueijo o grupo dos equilibristas, visto que dizem ser tambem saquaremas*» Tendenciosa essa noticia, e talvez mesmo posta em circulação pelos proprios equilibristas, unicos interessados nesse appetecido congraçamento, que só a elles trazia vantagens.

Por seus primeiros actos, porém, logo se comprehendeu que a novo presidente se manteria alheio ás paixões politicas:—nem viera cuidar dos interesses do partido, que desfructava as vantagens do poder, nem abater os adversarios desse partido; animava-o um espirito de Justiça, que elle soube sempre, em todas as occasiões, collocar, com sobranceiria, acima de quaesquer interesses e quaesquer considerações. Dous factos logo o demonstraram.

Desde Agosto, fôra removido do termo do Ipú para o de Sobral o juiz municipal e de orphãos, dr. Manoel Franco Fernandes Vieira, que abusivamente permanecia na Capital, redigindo com o dr. Jaguaribe o «Pedro II», Orgão do governo. Officiou-lhe o dr. Silveira da Motta (20 nov. 1850), ordenando que entrasse no exercicio do cargo e marcou-lhe o praso de quatro mezes para que mandasse solicitar o respectivo titulo. Tomou conhecimento, entretanto, do esbulho, que soffrera a folha official, destituida pelo vice-presidente Joaquim Mendes do seu contracto para publicação dos actos do governo, e re-integrou-a na posse do seu direito, baixando a seguinte:

«—PORTARIA—Não sendo esta presiden-

cia competente para rescindir ou nullificar contracto feito para a impressão do expediente do governo, depois que semelhante contracto fôra approvado pela resolução n. 513 de 1 de Agosto do corrente anno, insubsistentes são os fundamentos da deliberação tomada em data de 17 do mez de outubro proximo passado; porque a approvação, que pela citada lei provincial fôra dada ao contracto em questão, não sendo acto da presidencia e que por ella possa ser revogado, subsiste emquanto outra lei não disposer o contrario. Mando, portanto, que neste sentido se expeção as communicações necessarias.—Palacio do governo do Ceará em 21 de novembro de 1850.—*Ignacio Francisco Silveira da Motta*».

Logo nos primeiros dias, Silveira da Motta imprimiu uma certa ordem no expediente de sua secretaria. Determinou dia e hora para suas audiencias, de sorte a attender a todos que o procurassem, e a dispor do tempo necessario para se occupar com os variados problemas da administração, e, sobretudo, da execução do seu plano de combate ao banditismo.

Não se demorou a fazer uma visita de inspecção ás duas cadeias de Fortaleza:—a que occupava todo o pavimento terreo do edificio da camara municipal, na praça Pedro II, hoje Praça do Ferreira, e a antiga cadeia do crime, numa dependencia do edificio em que aquartelava o corpo fixo. Esta teria em breve de desapparecer; o edificio estava em obras, e, no plano das remodelações e accrescimos que se iam fazer, não havia logar para as lobregas prisões, as quaes, não obstante o que se affirmava, se mantiveram ainda por muito tempo. Notou-lhes a exiguidade das dimensões, a falta de asseio que as tornava repugnantes, a ausencia completa de todas as condições que asseguram a salubridade aos predios de habitação collectiva. Pensou lo-

go na necessidade urgente de edificar-se uma penitenciaria com as dimensões necessarias e os requisitos aconselhados pela hygiene.

Já o antecessor de Silveira da Motta, o vice-presidente Joaquim Mendes, aproveitando-se de uma consignação, na lei do orçamento, da quantia de 2:000$ para começo de uma casa penitenciaria em Fortaleza, officiara á camara municipal (8 out. 1850) que lhe informasse com urgencia qual o logar que julgava mais apropriado para a edificação do novo predio, e, obtida a resposta, ordenara (18 out. 1850) ao engenheiro da provincia, dr. Manoel Caetano de Gouvêa, que levantasse a planta da projectada casa e lh'a remettesse com urgencia. Silveira da Motta, sciente de tudo e proseguindo nesse empenho, ouviu a respeito a opinião do dr. Gouveia, e mandou que a thesouraria provincial entregasse a esse profissional a quantia votada na lei do orçamento, afim de que podessem ter inicio os trabalhos.

A 21 de dezembro approva a planta e o orçamento, que lhe haviam sido apresentados pelo dr. Gouvêa a 27 de novembro, e ordena-lhe que dê começo ás obras, ouvida a camara municipal sobre o alinhamento do edificio. Demarcado o terreno (2 jan. 1851), por trás da Santa Casa, expediram-se ordens para que de Mocuripe viesse a pedra necessaria para os alicerces. A 11 manda novamente Silveira da Motta que comecem as obras, e a 17 annuncia pelo «Cearense» o engenheiro constructor:

> «—Tendo de dar-se começo á casa penitenciaria desta cidade, são precisos oito trabalhadores, bons terçadores de cal, e quatro pedreiros: devem ser todos livres. Tambem precisa-se tijôlo de marca grande, bem cosido e não salitrado. A tratar em casa do engenheiro da provincia.—*Dr. Manoel Caetano de Gouvêa*».

A uma consulta responde (24 jan. 1851) que, sendo elle, engenheiro, responsavel pelo que tocava á perfeição e economia da obra de que se achava encar-

regado, lhe competia o engajamento e escolha dos obreiros e feitor de que carecia. Convidado a determinar dia e hora para a cerimonia do assentamento da primeira pedra do edificio, responde ao engenheiro (6 fev. 1851) que, não sendo possivel haver solennidade, cumpria désse começo á mencionada obra, desde já. Iniciou-se a construcção que proseguio muito lentamente e com grandes interrupções. Só quasi quatro annos depois é que poude o edificio receber os primeiros detentos (9 de março 1854), em numero de cento e tantos, removidos da prisão do crime, que ainda se mantinha de pé.

Dessa visita de Silveira da Motta ás prisões da capital resultou uma deliberação posta em pratica sem perda de tempo:—approveitando a circumstancia de achar-se no porto o vapor «Affonso», do commando de Jesuino Lamego Costa, o futuro Barão da Laguna e senador do imperio pela provincia de Santa Catharina, Silveira da Motta fez embarcar, com destino ao presidio de Fernando de Noronha, 15 presos, que cumpriam sentença, os quaes deviam ser entregues em Pernambuco ao chefe de policia. Ao presidente dessa provincia (1) officiou (22 nov. 1850), dizendo que «não permittindo as cadeias desta cidade, pela sua falta de segurança, conservar aqui criminosos sentenciados, á requisição do chefe de policia (2) fazia seguir no vapor de guerra «Affonso», com destino á Ilha de Fernando de Noronha, quinze presos, cujas guias erão remettidas ao chefe de policia d'aquella provincia, levando o commandante do dito vapor a relação dos mesmos».

Depois dessa primeira medida, preparatoria do plano de ataque ao banditismo, seguiram-se mais outras.

Officiou ao encarregado dos armazens de artigos bellicos (25 nov. 1850), tenente João da Silva Pe-

---

(1)—Conselheiro José Ildefonso de Souza Ramos, depois Visconde de Jaguary.

(2)—Dr. Francisco Domingues da Silva.

reira ordenando que lhe informasse com urgencia qual a qualidade e quantidade de armamento que existia fóra, distribuida pelos destacamentos, convindo que declarasse de que modo se fazia a escripturação das entradas e sahidas de armamento e mais artigos, para que se podesse providenciar á semelhante respeito, corrigindo e previnindo abusos.

Aos commandantes de todos os destacamentos enviou uma circular (28 nov. 1850), dizendo que, a bem da disciplina, era necessario que observassem o seguinte :

«1.º—que por modo algum rebatessem os soldos das praças ou commerciassem com ellas.

2.º—que não consentissem que os soldados andassem á paisana, senão quando fossem empregados em diligencias de policia em que fosse necessario andarem disfarçados.

3.º—que não licenciassem os soldados sob pretexto algum.

4.º—que não consentissem andassem os soldados distrahidos do serviço em caçadas ou pescarias.

5.º—que não recebessem presentes ou donativos de pessoas prepotentes da localidade.

6.º—que logo que recebessem do collector o soldo de dous mezes, que se ia adeantar de janeiro em deante, deveriam pagar as praças immediatamente, para que não soffressem privações; o que lhes havia por muito recommendado, declarando-lhes que a falta de cumprimento destas obrigações bastaria para que fossem elles severamente punidos».

Realmente, tivera noticia Silveira da Motta de que os abusos, a que se referia essa circular, eram largamente praticados, apontando-se mesmo o caso do commandante do corpo de policia, que entretivera perfeito commercio com as praças quando destacado no Ipú. Officiou a esse commandante, dizendo que, constando que elle, na villa do Ipú, vendera fazenda aos soldados sob seu commando, dizendo achar-se para isso autorizado, cumpria que, para justificar seu procedimento,

apresentasse a autorisação, que tinha a tal respeito (7 dez. 1850).

As explicações dadas não justificavam a falta commettida, pelo que Silveira da Motta baixou uma portaria (9 dez. 1850) demittindo do posto de capitão e commandante do corpo de policia o alferes da 3.ª classe Raymundo Remigio de Mello. No dia seguinte (10 dez. 1850) nomeou para esse logar o capitão Joaquim Cesar de Mello Padilha, escolhido tambem, na mesma data, para o cargo de recrutador do termo da Capital, vencendo a gratificação de 30$ mensaes.

Aos commandantes superiores da Guarda Nacional e commandantes de destacamentos, em toda a provincia, ordenou, em circular (28 nov. 1850), que remettessem com brevidade o mappa do armamento e equipamento de seus commandos, com a declaração do que estivesse em bom estado e do que necessitasse de concerto, visto como convinha que a presidencia tivesse inteiro conhecimento do que existia fóra da capital.

Os embaraços, que se iam offerecendo á realisação dos seus planos cresciam dia a dia. Eram difficuldades de toda ordem:—faltava força, não havia armamento na quantidade e nas condições de bem servir, e, sobretudo, já percebia Silveira da Motta que não havia por parte de certa gente enthusiasmo pelo exito da campanha, que, apenas iniciada, já lhe ia custando tantos trabalhos... Não desanimou. Redobrou de esforços e, por meios indirectos, com desembaraço e energia, fez comprehender que triumpharia, quaesquer que fossem as difficuldades que lhe viessem a offerecer...

A conspiração dissimulada, arteiramente urdida pela politica dominante na provincia, teve de ceder...

Ao chefe de policia officiou Silveira da Motta «significando-lhe que, convencido como estava o governo de que, para moralisar a população, era de primeira e absoluta necessidade fazer com que os criminosos fossem perseguidos, capturados e entregues á acção da justiça, afim de serem effectivamente punidos, *sem que lhes valesse a sombra dos partidos politicos*

a que se abrigavão, muito lhe recommendava tão importante objecto, certificando-lhe que não deixaria de ser approvada qualquer despeza que se fizesse para que se conseguisse a perseguição e captura dos ditos criminosos; convindo para a execução das medidas tendentes a esse objecto, que elle expedisse as mais terminantes ordens, declarando aos delegados e subdelegados que, quando as não cumprissem, tolerassem ou dissimulassem a existencia de criminosos nos seus respectivos districtos, sem expedirem as providencias declaradas, serião, pelo menos, demittidos».

Não sendo sufficiente a força com que contava, expediu ordem, por intermedio do chefe de policia, aos delegados e subdelegados dos termos e districtos onde não havia commandantes militares de destacamento, para engajarem voluntarios que servissem, por espaço de um anno, no corpo de policia, dentro da provincia, podendo esses voluntarios se apresentar aos commandantes militares, onde os houvesse, ou mesmo na capital ao presidente da provincia (25 nov. 1850).

Destacou 30 praças do corpo fixo, que seguiram em diligencia para o interior, e a estas praças mandou que o inspector da thesouraria da fazenda adiantasse, por intermedio do commandante do referido corpo, a importancia correspondente ao soldo de dezembro e janeiro (3 dez. 1850). Para melhor regularizar o pagamento das praças de policia destacadas no interior, organizou e enviou ao inspector da thezouraria provincial um mappa completo dessas mesmas praças; e, como muito desfalcada estivesse de tropa de linha a guarnição da capital, mandou que o commandante superior da Guarda Nacional destacasse 18 praças do seu commando (7 dez 1850). Cinco dias depois, mandou que destacasse mais 40 praças para o mesmo serviço da guarnição da capital, emquanto fossem substituidas por outras algumas praças dos destacamentos da Granja e S. João do Principe. Por essa occasião, estranhou ao commandante superior que ainda se não houvessem apresentado os 18 guardas nacionaes que, a 7, mandara

destacar na capital, «sendo isso de urgente necessidade, assim como tambem o era o cumprimento da ordem que, nesta data, era expedida para serem destacadas mais 40 praças; cumpria que providenciasse para que não houvesse falta, podendo lançar mão da gente do batalhão desta cidade, até que chegassem dos batalhões de fóra as praças por elle designadas para o serviço do destacamento desta capital».

Autorizou o encarregado do deposito de artigos bellicos a mandar concertar as armas estragadas, e providenciou para que fossem igualmente levadas a concerto as que, em igual estado, andavam pelo interior, distribuidas pelos destacamentos (25 nov. 1850).

Deu providencias fazendo cessar o abuso da mudança de praças de uns para outros destacamentos, contra o qual representara o commandante do corpo fixo (13 dez. 1850).

Ordenou aos commandantes dos destacamentos do Ipú e S. João do Principe que estabelecessem, em prasos fixados, correspondencia regular com o delegado de policia e commandante do destacamento do Principe Imperial, no Piauhy. Poderiam dispor, para esse fim, de uma praça do seu commando, e estariam assim informados da direcção que tomavam os criminosos daquelle municipio limitrophe, os quaes costumavam asylar-se naquelles dois municipios do Ceará. Procederiam de perfeito accordo, como se fossem autoridades de uma mesma provincia, e, certamente, com mais efficiencia. Mais habilitados ficariam, dessa maneira, a prestar as informações circumstanciadas, de que tanto carecia a presidencia sobre o estado de segurança individual em um e outro municipio. Teriam, todavia, o cuidado especial de evitar que esse meio de communicação fosse servir a particulares, especialmente interessados em neutralizar as medidas policiaes.

Ao dr. José Antonio Saraiva, presidente do Piauhy, communicou essa resolução (14 dez. 1850). Ao mesmo tempo, determinava a todos os juizes de direito da provincia que, ouvindo os juizes municipaes, delegados

de policia e sub-delegados, organizassem e remettessem á presidencia duas relações: (*a*)—de todos os criminosos que se achavam processados nas suas comarcas, com declaração das datas das pronuncias, sustentação dellas, das decisões dos recursos e das sentenças do jury, especificado o artigo ou artigos em que foram pronunciados ou julgados, e a declaração nominal da autoridade que os pronunciou ou julgou; (*b*)—de todos os individuos contra quem foram instaurados processos e não foram pronunciados pela autoridade que formou a culpa; de todos os que foram absolvidos por sentença em gráo de recurso ou por decisão do jury; e, finalmente, de todos os réos contra quem conspiravam vehementes suspeitas de crimes, em que podesse haver logar o procedimento official da justiça, e a prisão antes da culpa formada e que, todavia, não haviam sido processados nem presos (14 dez. 1850).

Nos primeiros dias de janeiro, teve Silveira da Motta uma grande satisfação, compensadora dos continuados trabalhos a que se vinha entregando desde novembro, no empenho louvavel de dar combate ao crime:—circulava na cidade a noticia de que o alferes João Domingos Torres, commandante do destacamento de Sobral, conseguira capturar, além de outros criminosos, o famoso Antonio Ferreira Braga Condurú, de grande celebridade nos annaes do crime da antiga provincia, e Victor Gomes Pereira, tambem de negregada fama.

A noticia, chegada á Fortaleza em carta particular, foi largamente divulgada e teve immediata confirmação com a parte official, que o alferes João Torres remetteu ao presidente, na qual, relatando o facto, falava das medidas de vigilancia sobre os presos, no intuito de evitar-lhes a fuga, muito para temer. Silveira da Motta respondeu immediatamente (6 jan. 1851), approvando as medidas tomadas por Torres e ordenando que trouxesse os presos para a cadeia da capital, debaixo da maior segurança. Para reforçar a escolta, que elle mesmo, Torres, devia commandar, ser-lhe-ia a-

presentadas 10 praças; e, quanto ao destacamento de Sobral, emquanto não voltasse, as providencias estavam tomadas no sentido de fazer-se o serviço com os guardas nacionaes.

Condurú era um evadido de Fernando de Noronha, havia 3 annos. Homiziado no seio dos parentes, cercava-se das maiores cautelas, não affrontando nunca as autoridades com sua presença nos logares publicos.

A importante captura devia-se, em parte, ao chefe de policia, dr. Francisco Domingues, embora fosse isso posto em duvida por adversarios politicos daquella autoridade. Informado pelo alferes Remigio do paradeiro do celebre facinora, o dr. Domingues fornecera todos os dados ao delegado de policia de Sobral, Francisco Gomes Parente, e ao commandante do destacamento local, o alferes João Torres; os dous, de accordo, deram o assalto, com o melhor resultado.

Victor Gomes Pereira era tambem um evadido. Julgado e condemnado por seus nefandos crimes, fôra removido do interior para a cadeia de Fortaleza, e, no anno transacto, tendo sahido á rua, em serviço, conseguira evadir-se, embora estivesse preso á corrente e acompanhado de perto pela escolta.

Na tarde de 29 de Janeiro, os sons estridentes de uma corneta, vibrada a curtos intervalos, enchiam de espanto a população de Fortaleza, que se poz em alarma. Era o alferes Torres que chegava de Sobral e atravessava as ruas da cidade com uma numerosa força, no meio da qual vinham algemados Condurú, Victor Pereira, Jacyntho Rodrigues e outros.

Nas ruas, nas esquinas, por toda parte, estacionava gente desejosa de ver os bandidos, cujas façanhas eram geralmente sabidas; e elles ali estavam, no meio da tropa, algemados, cobertos do pó das estradas, maltratados pelo sol ardente na longa travessia, o aspecto hirsuto dos que se abandonam á lei da natureza.

Não inspiravam revolta ou indignação; era antes o sentimento de piedade, que agitava os corações bem for-

mados, diante daquelles infelizes desviados do bom caminho...

Dias depois, a bordo do «Paraense», embarcavam para Pernambuco, com destino a Fernando de Noronha (5 fev. 1851). Conduzia-os o alferes Joaquim Antonio Pires.

De Quixeramobim, muito prejudicado então pelo predominio dos bandidos, tambem chegavam animadoras noticias.

Tal era a falta de garantias naquelle tempo que o vigario da freguezia, padre Antonio Pinto de Mendonça, que tambem era visitador da provincia, abandonara sua residencia e viera asylar-se em Fortaleza, fugindo ao assassinio a que ali o haviam votado.

Para lá seguira, a frente do destacamento, o destemido alferes de linha Antonio José Vidal de Negreiros, sendo delegado de policia do termo Antonio Rodrigues da Silva e Sousa.

Breve conseguiu Negreiros, conjugando esforços com o delegado de policia, capturar os criminosos de morte Eufrasio José Duarte, Gonçalo José de Sousa e Antonio Bernardino, vulgo «Fandango». Este, grandemente protegido pela politica, estava pronunciado na villa de Souza, na Parahyba, como um dos autores do barbaro assassinio do padre Ignacio Ribeiro de Mello, perpetrado, com inaudita crueldade, a 20 de Agosto de 1849, no logar denominado «Riachão», a uma legua da villa de Souza.

A favor desse bandido, preparava-se um *habeas-corpus*, que não chegou a ser requerido, porque Negreiros e Silva Souza souberam inutilizar os planos da politicagem, mettendo o preso em algemas no meio de praças bem municiadas, e remettendo-o immediatamente para a capital. A 21 de Janeiro, a bordo do vapor «Bahiana», partia «Fandango» para a Parahyba, recebendo o commandante do navio que o ia transportar um officio de Silveira da Motta «recommendando

toda a segurança e cautela, para que se não evadisse no caminho ou no porto, como por vezes tem acontecido, o preso Antonio Bernardino, que devia ser entregue, na provincia da Parahyba, ao presidente, para lhe dar conveniente destino».

As qualidades especiaes do alferes Negreiros para o desempenho arriscado de missões dessa ordem não passaram despercebidas ao presidente Silveira da Motta.

Havia, no Ceará, um municipio inteiramente fóra da ordem, onde a anarchia, mais que em todos os outros, era completa. As autoridades, sem força moral, reduzidas ao maior vilipendio, haviam abandonado a villa, passando a residir nas suas fazendas; os crimes succediam-se, praticados com ostentação e crueza. Era o municipio de S. João do Principe.

Silveira da Motta resolveu commissionar o alferes Negreiros naquelle termo, e o removeu do destacamento de Quixeramobim para o de S. João do Principe (9 jan. 1851). Para commandar o destacamento de Quixeramobim escolheu, na mesma data, Antonio Gomes Ferreira, o «Perigoso», que elle já nomeara tenente do corpo de policia (18 dez. 1850). Respondendo a um officio que lhe mandara Gomes Ferreira, ao chegar a Quixeramobim, recommendou-lhe muito instantemente *a prisão dos importantes criminosos protegidos por algumas pessoas desse termo.*

Em S. João do Principe poz Silveira da Motta á disposição do alferes Negreiros 40 praças, e, certo do que ia po lá, começou a tomar medidas repressivas. Já destituira de seus postos (18 dez. 1850) o coronel de legião da Guarda Nacional Pedro Alves Feitosa e Valle e o tenente-coronel do 2.º batalhão Lourenço Alves de Castro; o primeiro ostentoso protector de José de Barros Mello; o segundo, autor da surra applicada a um collegial de Cajazeiras, filho de um rico proprietario do Icó, de muito distincta familia (2 set. 1850).

Ordenou ao juiz de direito que promovesse a responsabilidade do juiz ou escrivão, que falsificara um despacho de pronuncia (10 jan. 1851).

Demittiu o 6.º supplente do delegado de policia, Francisco Alves Cavalcante, por achar-se processado e preso por crime de morte (10 jan. 1851).

Ao alferes Negreiros, como aos commandantes dos destacamentos da Granja, Quixeramobim (tenente Antonio Gomes Ferreira), Ipú (tenente Honoriano Alexandrino Soeiro) e Baturité, officiou (31 jan. 1851) «que, reconhecendo a presidencia que uma das maiores difficuldades que se oppunhão ao bom exito das deligencias policiaes, era o costume, que existia, de se fazerem avisos aos criminosos para se pôrem fóra do alcance das mencionadas diligencias, e convindo obviar este inconveniente, ordenava-lhe que fizessem prender, para terem praça no exercito, os individuos que se occupassem em fazer taes avisos, verificando-se que lhes não podião approveitar as excepções designadas nas instrucções de 10 de julho de 1822, ou que estavão comprehendidos na disposição do aviso de 9 de fevereiro de 1848».

Reforçou e ampliou a autoridade de Negreiros, em S. João do Principe, nomeando-o recrutador do termo, dali afastado o tenente Floriano Vieira Perdigão (1 fev. 1851), e recommendando-lhe «que, quando fossem absolvidos alguns réos que tivessem sido processados em virtude do artigo 3.º da lei de 21 de outubro de 1831, fossem logo recrutados, no caso de terem as qualidades necessarias para servirem no exercito, pois só assim poder-se-hia extinguir o barbaro costume de andarem os viajantes cobertos de armas, sendo certo que esse costume, que os punhão sempre em occasiões proximas de desordens e de richas, que originavão crimes gravissimos, tambem indicava pouca confiança nas leis e nas autoridades constituidas, o que cumpria evitar». Esta circular, remettida a todos os commandantes de destacamento, o foi tambem aos delegados e sub-delegados, por intermedio do chefe de policia.

Ao dr. Antonio Leopoldino de Araujo Chaves, juiz de direito, mandou que informasse quantas vezes tinha presidido ás sessões do jury na sua comarca, des-

de que nella exercia as funcções de juiz; e, em outro officio, disse-lhe que, constando á presidencia que elle residia habitualmente em sua fazenda e não na villa, onde devia sempre ter residido, cumpria que expozesse os motivos que o levaram a assim proceder, *abandonando o serviço publico e só curando dos seus interesses particulares* (21 dez. 1850).

O dr Leopoldino, cearense, formado em Olinda (1835), pertencia a uma das mais importantes familias daquella região—a familia Feitosa, muito numerosa, notavel pela immensa riqueza que possuia em terras magnificas, cobertas de numerosos rebanhos. Na pecuaria, só lhe excediam, talvez, os Fernandes Vieiras, que foram, na provincia, os mais ricos proprietarios ruraes.

A abastança, o predominio, que vinham exercendo de longa data, a feição especial que os distinguia—de homens mais dispostos a mandar que a obedecer, a violencia a que chegavam promptamente nas questões em que, muitas vezes por um falso conceito, julgavam empenhados pontos de honra, de que eram sempre muito zelosos, e, sobretudo, a nunca desmentida coragem pessoal, fizeram a fama dos Feitosas.

Eram, em politica, do partido liberal, adversarios dos Fernandes Vieiras, tambem muito numerosos e senhores territoriaes de grandes posses. Havia, entre as duas familias—a Feitosa e a «Carcará», manifesta rivalidade.

Ao officio do dr. Silveira da Motta respondeu o dr. Leopoldino (20 jan 1851) que os juizes de direito não eram obrigados a residir em um ponto determinado da comarca, ao que, tambem em officio (7 fev. 1851), retrucou Silveira da Motta que, comquanto os juizes de direito não fossem obrigados a residir em um ponto determinado da comarca, o eram, todavia, a residir nos pontos onde mais conveniente fosse á administração da justiça, sendo, por isso, fóra de toda a duvida que sua residencia na villa, onde mais facilmente podia ser procurado e deferir as partes, era da maior

conveniencia; devendo, portanto, deixar de residir na sua fazenda, cinco leguas distante da mencionada villa.

Ao dr. Francisco Rodrigues de Lima Bastos, juiz municipal e de orphãos do termo, e ao dr. José Fernandes Vieira, promotor da comarca, ambos deputados provinciaes e membros da familia Fernandes Vieira, nesse tempo com o maior dominio na provincia, officiou Silveira da Motta (4 fev. 1851), dizendo que constava que elles não tinham residencia permanente na comarca, e, a ser verdadeiro o caso, os mandaria responsabilisar.

O dr. Lima Bastos passou a residir na villa; mas o dr. José Fernandes, filho do Barão do Icó e irmão do dr. Miguel Fernandes, preferiu pedir a demissão, que lhe foi concedida (2 maio 1851).

Diante da resposta que o dr. Leopoldino dera ao seu officio de 21 de dezembro, o dr. Silveira da Motta, cuja energia sempre andou de par com a mais louvavel e bem comprehendida prudencia, não abriu conflicto com o juiz de direito; julgou preferivel aguardar a resolução do ministro da justiça, Eusebio de Queiroz, a quem bem informara sobre a situação da comarca. Não tardou a acudir-lhe o ministro com a remoção do dr. Leopoldino para fóra da provincia, sendo-lhe designada a comarca de Alcantara, no Maranhão, para nella ter exercicio (dec. de 11 fev. 1851).

Por deliberação de Silveira da Motta, partiu, da capital para S. João do Principe, o dr. Francisco Domingues, chefe de policia, la conhecer de perto o estado de anarchia da comarca e tomar as providencias que estivessem na alçada da sua autoridade. Regressou o dr. Domingues a 10 de abril, tendo se demorado no Inhamuns 18 dias Nesse curto espaço de tempo, tirara 20 processos, quasi todos por crime de homicidio, affirmava o «Cearense». Refere o orgão liberal, tratando do assumpto, que o capitão-mór Antonio Martins de Araujo Chaves, «o mais rico homem da comarca, já bastante velho, e cujo unico crime era ser liberal e dizer sempre—«*o governo opposto ha de desenganar*

se de vencer eleições aqui, emquanto eu for vivo», fôra preso violentamente e pronunciado pelo supposto crime de mandar applicar bôlos em uma mulher; e o tenente-coronel Francisco do Valle Pedrosa, por ter como seu vaqueiro um filho do criminoso José de Barros.

«—Toda a familia Feitosa», dizia uma carta dirigida áquelle orgão da imprensa cearense, «andava fóra de casa por perseguição, e erão todos inteiramente mansos, á excepção de um que commettera um assassinato. E' verdade que protegem a criminosos, mas quem protege o maior numero não é o barão? (1). Sahio errado o plano delles: querião ver se apparecia um rompimento, para de uma vez arruinarem fortunas tão consideraveis e acabarem com influencias proprias, e não por empregos e protecção de partidos como tem podido ter a familia do barão, e verem se de uma vez podião decidir deste collegio, que muita raiva teem de pedirem e não dominarem. O sr. Francisco do Valle Pedrosa, ex-delegado de policia, preso como protector de José de Barros Mello! para que se quer com este manto perseguir este joven e honrado fazendeiro? não sei como tambem não dizem que é assassino? Elles bem sabem que o ex-coronel Pedro Alves Feitosa e Valle é que faz alguns favores a José de Barros, e que o sr. Francisco do Valle nem ao menos o visitou, por ser mais affeiçoado aos Mourões; ora, pague o Sr. Francisco do Valle por actos do ex-coronel Pedro».

---

(1) Coronel Francisco Fernandes Vieira, nascido a 20 de Maio de 1784. Agraciado com o titulo de Barão do Icó por dec. de 14 de Março de 1849, elevado a Visconde do Icó por dec. de 14 de Março de 1855

Travaram-se, então, em calorosa polemica o «Cearense» e o «Pedro II»; este concitando aquelle a unir seus esforços aos do governo da provincia, afim de livral-a da infuencia dos assassinos. Ao orgão conservador respondeu o «Cearense» em editorial:

> «—O empenho que o sr. Motta tem mostrado pela perseguição dos criminosos não podia deixar de obter nosso apoio e applauso; e suppomos ter prestado demasiado nosso fraco auxilio, nesta parte, á administração, para que hoje se nol-o viesse pedir, como se alguma vez houvessemos embaraçado ou contrariado de quem quer que fosse, medidas tendentes á repressão do crime.
>
> Sabemos que a comarca do Inhamuns gosa de pessimo nome, já por crimes de barbara atrocidade que alli se tem praticado, já porque com effeito tem sido asilo seguro de muitos criminosos.
>
> Por vezes temos levantado nossa fraca voz contra o estado semi-selvatico a que aquella comarca ia tocando; e notadamente o anno passado, quando teve lugar o acto barbaro e infame da surra das Cajazeiras; por isso applaudimos a resolução de S. Exc. em mandar postar alli forte destacamento e ordenar ao chefe de policia para ir conhecer daquelles crimes.
>
> . . . . . .
>
> Fique, pois, certo o collega e o governo que lhe ficaremos assás agradecidos todas as vezes que pegar e punir criminosos, embora se digão chimangos ou liberaes.
>
> Dicemos que, segundo as informações que temos, os srs. capitão-mór Antonio Martins e Pedrosa, que se achão presos, passão por

pessoas oppostas ao crime; mas se estamos enganados, quizeramos que fossem competentemente processados, mas nunca maltratados ou recrutados, como foi o sr. Costa, (1)

Receiamos muito que a bôa fé de S. Ex. não seja illudida na apreciação dos homens de nossa provincia».

O substituto do dr. Leopoldino, na Comarca de S. João do Principe, foi o dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, nomeado por dec. de 26 de Abril de 1851. Prestou juramento e tomou posse a 12 de Maio e entrou no exercicio do cargo a 28 do mesmo mez e anno.

Visando sempre o resultado pratico da campanha, tão acertadamente conduzida, recommendou Silveira da Motta aos commandantes de destacamento que andassem sempre de perfeita intelligencia com os commandantes de destacamentos dos logares visinhos e limitrophes, para que com o auxilio reciproco podessem mais facilmente chegar ao fim desejado—a captura dos criminosos. Fez-lhes ver que já não eram as cidades e villas da provincia os pontos mais infestados mas os logares dahi afastados onde a acção da policia quasi sempre chegava tardia e sem proveito; por isso, deviam movimentar a força, fazendo-a seguir a direcção que fossem tomando os malfeitores. Ao presidente de Pernambuco pediu permissão para que as forças do Ceará podessem livremente entrar no territorio daquella provincia, quando andassem no encalço de criminosos (22 março 1851). Essa permissão já fôra previamente obtida com relação ao Piauhy.

Tendo expedido as convenientes ordens para a transferencia dos presos da cadeia do Crato para a da

(1)—Antonio Costa, maior de 36 annos, cidadão abastado, cunhado do capitão-mór Antonio Martins de Araujo Chaves, da primeira familia do Inhamuns, viéra a pé e algemado, recrutado para o exercito.

capital, afim de que, na prisão daquella villa, se fizessem os reparos necessarios, recommendou ao commandante do destacamento, capitão Luiz Xavier Torres, que os fizesse acompanhados de numerosas praças e com a maior segurança, podendo elle mesmo acompanhar a força, se julgasse isso necessario ao cabal desempenho dessa commissão.

Deu providencias para que cessasse o abuso da transferencia de presos, no interior, de umas prisões para outras menos seguras, recurso de que frequentemente se lançava mão com o fim disfarçado de facultar a evasão dos detentos protegidos (6 de Junho 1851).

Restabeleceu o destacamento de Villa Viçosa, fazendo ver ao delegado de policia que cumpria effectuar a captura dos criminosos, os quaes, com ludibrio das autoridades, vagueavam impunes; e declarou positivamente áquella autoridade que a mandaria reponsabilisar por qualquer omissão no cumprimento desse dever (6 Jan. 1851).

Officiou á Camara municipal de Quixeramobim, mandando que lhe informasse sobre o estado em que se achavam as obras da cadeia daquella villa, uma das mais importantes, cuja conclusão muito interessava á segurança publica; concluida essa prisão, pelas suas dimensões e solidez, poderia receber os criminosos daquelle municipio e dos municipios visinhos.

Identico officio enviou á Camara municipal de Sobral (22 Jan. 1851).

Releva aqui dizer que uma das maiores difficuldades que se offereceram a Silveira da Motta na campanha da repressão do crime, por elle corajosamente emprehendida, consistia na falta absoluta de prisões, no interior, com a necessaria segurança. Nem na capital as havia, em que plenamente se podesse confiar.

Dahi a deliberação, que desde logo tomou, de remover para o presidio de Fernando Noronha todos os criminosos julgados e condemnados á longa reclusão.

Officiou ao commandante do destacamento do Ipú que era tambem o delegado de policia, Honoriano Alexandrino Soeiro, recommendando que auxiliasse as diligencias policiaes dos termos vizinhos, sempre que fosse solicitado.

Observou ao chefe de policia que lhe cabia a inspecção das prisões, nos termos do art. 144 e seguintes do regulamento de 31 de Janeiro de 1842, pelo que muito lhe recommendava a exacta observancia do mesmo regulamento; que não deixasse de, no principio de cada mez, nas vizitas que devia fazer, observar se os presos eram mantidos com segurança, e organizasse e remettesse á presidencia o relatorio sobre o estado das prisões na provincia, declarando o numero de presos nellas recolhidos, o maximo e o minimo a que havia chegado durante o anno findo, afim de que tivesse cumprimento o art. 151 do citado regulamento (9 Maio 1851).

Ao promotor publico disse que lhe cumpria acompanhar o chefe de policia nas visitas mensaes ás prisões, conforme preceituava o art. 150 do citado regulamento; que lhe recommendava toda solicitude, por essa occasião, em promover o bem da justiça, dando andamento aos processos e promovendo a soltura dos réos que, cumprida a sentença, jaziam nas prisões, sem poder tratar, por miseria e pobreza, de sua liberdade, conforme determinava o aviso de 20 de Outubro de 1836 (9 Maio 1851).

Ao delegado do Crato officiou dizendo-lhe que muito confiava em que elle continuaria a empregar todos os esforços nas diligencias para a prisão e processo dos criminosos; lembrava-lhe que volvesse a attenção para a Varzea da Vacca, onde se iam refugiar os malfeitores da provincia do Piauhy, com cujas autoridades policiaes elle delegado devia andar de perfeita intelligencia; que, com as praças de que dispunha, podia fazer cessar os furtos de animaes, muito

frequentes naquella região, e dar caça ao resto dos bandidos que pertenciam á quadrilha dos «Serenos». (1)

Silveira da Motta era quem dirigia a campanha, —vê-se pelas multiplas medidas tomadas e pelos detalhes a que descia nas suas ordens, sempre muito especificadas e decisivas.

Dezenas de officios redigia diariamente, remetidos ás autoridades do interior—delegados e commandantes de destacamentos, juizes e promotores. Durante o curto periodo do seu governo, o expediente da secretaria cresceu extraordinariamente. Tornou-se necessaria a admissão de um empregado contractado (2), a despeito da assiduidade de todo o pessoal, sempre a postos, nas horas do expediente. O secretario do governo estava licenciado, no Rio de Janeiro: era o dr. Ignacio Joaquim Barbosa, que partira do Ceará a 25 de setembro ultimo. Servia como secretario o official-maior da secretaria Manoel Francisco de Paula Barros.

Era o proprio presidente que punha em acção as autoridades. Todas lhe eram subordinadas e nenhuma tomava a iniciativa de uma medida administrativa qualquer, mesmo das mais comezinhas e ao alcance de sua jurisdicção.

E' Silveira da Motta quem diz ao chefe de policia que, constando á presidencia que Domingos Lopes de Senna perpetrara uma morte no termo de Qui-

---

(1)—Quadrilha muito numerosa que operava na comarca do Crato e circumvisinhanças, e cujo objectivo era principalmente o furto de animaes. Tornou-se uma verdadeira calamidade, nessa região; e, pelo desinteresse que, por muito tempo, se notou em perseguir esses criminosos, chegou-se a dizer que eram seus principaes chefes conspicuos politicos conservadores do Crato.

(2)—Foi contractado Herminio Olympio da Rocha para servir na secretaria do governo, emquanto estivesse em atrazo o registro da mesma secretaria. Percebia 20$ mensaes, sendo-lhe descontados os dias em que faltasse á repartição (7 maio 1851).

xeramobim, cumpria que expedisse as mais terminantes ordens ao delegado daquelle termo para que instaurasse quanto antes o respectivo processo, informando ao mesmo tempo do que occorresse a tal respeito (9 dez. 1850).

Não obstante esta recommendação, teve de officiar de novo ao mesmo chefe de policia, indagando si já haviam sido expedidas as precisas ordens ao delegado de policia de Quixeramobim para que instaurasse o respectivo processo pela morte que ali perpetrara Domingos Lopes de Senna, «*cumprindo que providenciasse afim de que fosse conservado na prisão o referido Domingos Lopes, até final decisão do mencionado processo*».

Foi esse Domingos Lopes, que, no Crato, pertencia á famosa quadrilha dos «Serenos», quem poz em fuga e homizio o padre Antonio Pinto de Mendonça, vigario de Quixeramobim e visitador da provincia. Para escapar á morte a que havia sido jurado, o vigario Pinto de Mendonça abandonara a parochia e viera refugiar-se em Fortaleza, onde permaneceu 10 mezes — de junho de 1850 a março de 1851. Tão protegido era o bandido, que a primeira autoridade da provincia teve necessidade de dizer, em officio, ao chefe de policia, que o mandasse prender e lhe instaurasse o processo, mantendo-o em prisão.

E' o proprio Silveira da Motta quem officía ao chefe de policia, dizendo-lhe que, tendo sido assassinado, na cidade do Aracaty, Joaquim, por autonomasia «Curinga», e achando-se já presos os perpetradores desse crime, os quaes, dizia-se, era um preto fôrro e sua mulher, cumpria que elle expedisse as suas ordens para que fossem processados, conforme a lei; assim como, que instaurasse outro processo pela tentativa de morte realisada na pessoa de João de Tal, sobre o qual haviam disparado um tiro, nos suburbios da mesma cidade, achando-se igualmente presos os aggressores (10 dez. 1850).

Silveira da Motta soubera destes factos por um

officio do commandante do destacamento daquella localidade (1), e respondendo a esse officio, recommendou a esse official que, sempre que tivesse de dirigir-se á presidencia sobre taes assumptos, o fizesse minuciosa e circumstanciadamente, «declarando os nomes dos turbulentos e criminosos daquelle districto (10 dez. 1850).

Ao mesmo chefe de policia officiou, dizendo que tendo o sub-delegado de policia do districto de Bôa-Viagem, do termo de Quixeramobim, deixado de proseguir no processo instaurado contra um individuo que se dizia aggregado do coronel Victorino Rodrigues Pires (2), pelas offensas physicas feitas em Antonio Manoel de Hollanda Cavalcante, sob o pretexto de ter havido desistencia da parte, e que, sendo policial o crime de que se tratava, cumpria que se expedisse as mais terminantes ordens para que o referido sub-delegado continuasse a proceder, sem dependencia da parte, na fórma prescripta pelo art. 263 do reg. de 31 de janeiro de 1842 (17 dez. 1850).

E' elle mesmo, o presidente da provincia, que consulta ao chefe de policia si é possivel diminuir o numero de presos que carregavam agua, visto ser diminuto o numero de praças disponiveis para os acompanhar; e que lhe remette a parte do commandante do corpo fixo sobre os guardas nacionaes destacados no serviço da guarnição da capital, os quaes, no anno anterior, haviam deixado fugir os presos que andavam pela cidade, em serviço; ficavam os guardas á sua disposição para que abrisse inquerito, afim de averiguar se os fugitivos, como lhe constava, tinham se servido das respectivas chaves para abrirem a corrente a que estavam presos (21 dez. 1850).

---

(1) — Tenente da Guarda Nacional de Maranguape Joaquim do Carmo Ferreira Chaves.

(2) — Rico proprietario e politico de grande influencia no municipio de Quixeramobim.

Remetteu ainda, por cópia, áquella autoridade o officio do promotor publico da Granja, para que expedisse ordens, afim de serem presos os criminosos que já o deviam ter sido pelas autoridades policiaes daquelle termo (24 dez. 1850).

Determinou que se dessem providencias para que fosse preso e processado Pedro José da Silva, que, a 20 de dezembro ultimo, na serra de Baturité, praticara o crime de morte na pessoa de um seu tio do mesmo nome (11 jan 1851). Esse facto levou o presidente Silveira da Motta a restaurar o destacamento de Baturité, que encontrara extincto, o qual, commandado por um inferior, partiu de Fortaleza para aquella localidade a 4 de janeiro de 1951.

Recommendou ao juiz de direito de Sobral (1) e ao promotor publico (2), que no processo a instaurar pela fuga do preso Simplicio de Barros contra o carcereiro da cadeia e mais contra quem devesse ser, prestassem toda a attenção para que não ficassem impunes empregados prevaricadores (29 jan. 1851). Simplicio de Barros evadira-se quando, acompanhado de praças, sahira a esmolar pelas ruas de Sobral. Silveira da Motta, respondendo ao officio em que o dr. Domingues lhe communicou o facto, manifestou sua indignação pelo procedimento desse carcereiro (3), a cuja criminosa relação se devia a fuga; prohibiu que andassem os detentos ás esmolas, «porque isso não era mais do que um meio de lhes facilitar a evasão, como havia acontecido» (30 jan. 1851).

Em resposta a um officio do chefe de policia, diz que elle devia proceder na fórma do reg. de 31 de janeiro de 1842, art. 62 § 2.º, «fazendo sentir ao delegado que não devia nomear para inspector de

(1) — Dr. João Fernandes Barros.

(2)—Domingos José Pinto Braga Junior, nomeado em portaria de 9 de dez. de 1850.

(3)—Era Antonio Cerino Pamplona. Julgado, foi condemnado a 1 anno de prisão com trabalho.

quarteirão do Cocó a Joaquim José de Sant'Anna, que havia sido nomeado já com o fim de ser isento guarda nacional, e não por amor do serviço publico».

Ordenou ao commandante superior da guarda nacional que chamasse ao serviço activo todos os guardas empregados publicos, que por lei não estivessem delle dispensados.

Ao juiz de direito do Crato recommendou toda a attencção no sentido de evitar a impunidade escandalosa no julgamento a que se ia submetter o réo Gonçalo José de Souza (6 fev. 1851).

Tinha razão para assim proceder o presidente da provincia; o anno passado, o jury do Crato absolvera Domingos Lopes de Senna e Antonio Ferreira Lima Quixaba, pronunciados como chefes ostensivos dos «Serenos». O promotor, Antonio Ferreira Lima Sucupira, appellara para a Relação do districto (Pernambuco), e confessava publicamente que a absolvição se dera por intervenção do tenente-coronel Miguel Xavier Henrique de Oliveira e José Francisco Pereira Maia, politicos influentes. Silveira da Motta demittiu Sucupira, muito envolvido nas intrigas locaes, e nomeou para substitui-lo um bacharel, o dr. Gonçalo Baptista Vieira (24 jan. 1851) (1). Dias depois, officiou ao juiz de direito, dr. Marcos Antonio de Macedo, que tivesse muito

---

(1)—O dr. Baptista Vieira era filho do capitão-mór de S. Matheus, Gonçalo Baptista Vieira, fallecido em principios de 1851, com 77 annos de idade.

Por morte de seu cunhado, o senador Miguel Fernandes (6 ag. 1852), coube-lhe a chefia do partido conservador da provincia, o qual logo se scindiu em 2 fracções:—a dos *miudos*, velhos conservadores que se reuniam em torno da familia Fernandes Vieira; e a dos *graúdos*, que se alliaram aos numerosos elementos das familias Alencar-Araripe. Aquelles reconheciam como chefe o dr. Gonçalo; estes, o coronel Joaquim da Cunha Freire, que foi depois Barão de Ibiapaba.

O dr. Gonçalo, no dia do seu 52.º anniversario natalicio, foi agraciado com o titulo de Barão do Aquiráz (17 maio 1871).

Falleceu a 10 de maio de 1896.

cuidado na nomeação do promotor interino, que teria de fazer, caso o dr. Gonçalo tardasse a entrar em exercicio; que não fosse ella recahir em pessoa envolvida nas intrigas locaes e «*que por qualquer motivo não desejasse a perseguição e punição dos criminosos*».

Ao proprio dr. Gonçalo, quando este lhe communicou que entrara em exercicio (27 jan. 1851), disse, em officio, que esperava que elle cumprisse estrictamente os seus deveres, sem contemplação com pessoas protectoras dos criminosos, que procuravam asylar-se á sombra dos partidos politicos.

Ao delegado do Pereiro recommendou que, estando Ignacio Alves de Mello incurso no art. 6.º § 2.º do codigo criminal, por ter dado protecção ao criminoso Joaquim Vicente, como elle communicara ao chefe de policia em officio de 1 do corrente, o processasse e punisse (28 março 1851).

Empenhou-se Silveira da Motta junto ao governo central por que viessem ao Ceará auxilial-o com o prestigio de sua palavra dous missionarios capuchinhos, que, por esse tempo, andavam em missões, no Piauhy. Eram elles frei Apollonio de Molineto e frei Lourenço de Monte Leone. Esperava que a humildade e a palavra convincente dos dous abnegados apostolos da religião catholica seriam, nessa campanha contra o crime, de grande effeito moral. O governo o attendeu, e aos dous missionarios officiou logo o presidente. Disse que era com a maior satisfação que passava ás mãos de S. S. R. R. os avisos, por copia, que haviam sido expedidos á presidencia pelas repartições do imperio e justiça, autorizando os dous missionarios a virem pregar, na provincia, as santas doutrinas do Evangelho. Julgava-se no dever de lembrar-lhes que, quando lhes fossem communicadas, pela presidencia do Piauhy, as alludidas ordens, muito conviria que, penetrando no Ceará, começassem suas missões pelo termo do Ipú, *onde os odios profundos de familias sanguinarias tantas victimas haviam feito*, e municipio de Inhamuns, *cele-*

bre pelas atrocidades e crimes ali commettidos (1 fev. 1851).

Ao chefe de policia interino (1) fez sentir que era inteiramente vedada pela lei a pratica, adoptada até então, de se permittir que os presos sentenciados e outros detidos nas cadeias da capital sahissem das prisões e andassem pela cidade a pretexto de comprarem os materiaes necessarios aos trabalhos a que se entregavam nos seus cubiculos; que a esse abuso é que se devera, repetidas vezes, a fuga de criminosos; cumpria, pois, que aquella autoridade exercesse a mais severa vigilancia sobre as prisões, afim de que taes escandalos não se praticassem (15 maio 1851).

Ao juiz de direito da capital recommendou (1 fev. 1851) que, a bem da administração da justiça, incluisse entre os processos a serem julgados na primeira reunião do jury o dos réos Lourenço Justiniano de Mendonça e Valentim Martins da Costa Ramos, pronunciados por haverem concorrido para a morte do patrão-mór Felippe Rodrigues dos Santos Moura, occorrida na capital, ás 9 horas da noite de 7 de junho de 1850, na rua dos Quarteis.

O indigitado mandante desse crime, Antonio Caetano de Abreu, já entrara em julgamento e obtivera a absolvição (2). Encarregara-se da defesa o dr. Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, que teve como auxiliar o dr. Jaguaribe (3).

---

(1)—Era José Maria Eustaquio Vieira, substituto do juiz municipal de Fortaleza. O effectivo, dr. Francisco Domingues da Silva, deixara o cargo por ter de seguir para o Rio de Janeiro, como deputado geral (8 maio 1851).

(2)—Por accordam de 22 de fevereiro de 1851 da Relação de Pernambuco, foi mandado submetter a novo julgamento o processo de Antonio Caetano de Abreu, por haver a mesma Relação julgado procedentes as razões em que se fundara o juiz de direito para interpor a appellação da decisão do jury de Fortaleza, que absolvera o alludido réu.

(3)—O «Saquarema», orgão dos «equilibristas», fez, por motivo dessa defesa, graves accusações ao dr. Jaguaribe, que

Ao delegado do Cascavel officiou (4 abril 1851), mandando que informasse com urgencia por que não tinham sido presos e processados os assassinos do major José Simões Branquinho e coronel José Joaquim Pereira.

Esses dous crimes, occorridos naquella localidade respectivamente em 1842 e 1845, permaneceram impunes. Respondeu-lhe o delegado (16 abril 1851), enviando uma certidão, que absolutamente não dava resposta á pergunta formulada no officio de 4 de abril, pelo que Silveira da Motta mandou que se extrahissem os traslados completos dos dous processos instaurados e lhe fossem remettidos (23 abril 1851). De posse dos traslados, remetteu-os ao promotor da capital, dr. Felippe Raulino de Souza Uchoa, o qual, sobre o assumpto, officiou á presidencia. Silveira da Motta respondeu-lhe então que «visto não ter o processo da morte de José Simões Branquinho seguido todos os termos, cumpria que promovesse, como lhe incumbia

---

era, á data do crime, o promotor publico da comarca e, como tal, funccionara no processo. O dr. Jaguaribe defendeu-se cabalmente pelas columnas do «Pedro II». Contou a historia do processo de Antonio Caetano até a absolvição deste, pelo jury, a 30 de novembro de 1850.

Era promotor da capital, quando, na noite de 7 de junho daquelle anno, foi assassinado em sua casa Santos Moura, que morava em rua proxima á casa do dr. Jaguaribe.

Compareceu immediatamente no logar do crime, assistiu ao exame a que, áquella mesma hora, se procedeu no cadaver, e as ordens que então foram expedidas para a captura dos assassinos. Desde aquelle momento até 20 de junho fez quanto esteve ao seu alcance para a descoberta dos criminosos, indo frequentemente á casa dos dous chefes de policia, que serviram—dr. Gonçalo Porto e Luiz Vieira, aos quaes requereu as deligencias, que lhe pareceram necessarias. Mostrando-se o presidente da provincia, Fausto de Aguiar, muito interessado na descoberta dos criminosos, entendeu-se com elle, fornecendo-lhe informações e suggerindo-lhe medidas, que foram tomadas. Assistiu aos interrogatorios e inquirições de testemunhas, de 7 a 20 de junho. Desse dia em diante não funccionou mais no processo por haver enfermado gravemente,

a lei, o andamento do mesmo processo, dando conta de assim o haver cumprido; devendo ficar na intelligencia de que, emquanto não prescrevessem os delictos, devião se instaurar os processos necessarios, tanto a respeito da morte mencionada, como da de Joaquim José Teixeira, a respeito das quaes não se havião obtido informações e esclarecimentos necessarios, afim de se conhecerem os delinquentes».

A tanto esforço, despendido com intelligencia e criterio, justo era que correspondessem resultados compensadores. E assim foi. A força publica, distribuida pelo interior da provincia e incessantemente orientada por Silveira da Motta, perfeito conhecedor do problema em questão, conseguiu capturar grande numero de criminosos que, de quando em quando, entravam em Fortaleza, acompanhados de fortes contingentes de praças.

---

como sabia a cidade inteira, tendo até deixado de assistir ás sessões preparatorias da assembléa provincial, como deputado que era. Do principio de julho em diante não exerceu a promotoria por achar-se com assento na Assembléa, e, antes que se encerrassem os trabalhos da assembléa, fôra demittido pelo vice-presidente Joaquim Mendes.

O processo, durante os trabalhos da assembléa, continuou sob a direcção de Luiz Vieira, e, deixando este a policia em agosto, o novo chefe de policia interino, Luiz Samico, sem dar despacho algum ao processo, então já concluido, instaurou um novo processo que veio a ser terminado pelo chefe de policia effectivo, dr. Domingues, que a 19 de novembro de 1850 deu seu ultimo despacho, pronunciando Antonio Caetano e mais dous individuos.

Por occasião do crime, Antonio Caetano achava-se em Pernambuco, e, durante os poucos dias em que funccionou no processo, o dr. Jaguaribe nada teve que requerer contra Antonio Caetano; nem teve occasião de emittir juizo nos autos, porque o processo só foi concluido muito tempo depois de haver deixado a promotoria, havendo até um processo perfeitamente novo.

Nestas condições, acceitou o convite para patrocinar a causa, na ante-vespera do julgamento, como auxiliar do defensor do accusado, dr. Manoel Theophilo.

Em abril, já se achavam na capital, trazidos dos termos do Crato, Icó, Lavras, Ipú e Inhamuns, entre outros, os criminosos Domingos Lopes de Senna, Manoel Ferreira Lima Quixaba, Joaquim Telles de Menezes, José Gomes das Almas, Manoel de Mattos Silva, Francisco do Valle Pedrosa, Joaquim de Araujo Sul, Victoriano José do Nascimento, Carlos Bento da Silva, João Gomes da Silva, Vicente Bezerra Cavalcante e Manoel Pedro de Mello.

Um dos que mais trabalho deram á força publica, na sua captura, foi José de Barros Mello, que punha em sobresalto toda aquella região limitrophe do Ceará, Piauhy e Pernambuco.

Vivia José de Barros em Inhamuns e dahi se passava para o Brejo Grande, no Ceará, e Exú, em Pernambuco. Accossado pelo tenente Negreiros, fugiu para Principe Imperial, no Piauhy, theatro principal dos seus nefandos crimes. Estavam combinadas as autoridades das tres provincias para a captura do criminoso, e esta se effectuou, afinal, a 7 de abril de 1851. Foi preso o bandido com seu irmão Pedro Dota e seu sobrinho Galdino Ribeiro de Mello. A's 9 horas da manhã, no logar denominado S. Thiago, 4 leguas distante da villa do Principe Imperial, dentro da matta, junto a uma lagôa, descansavam em companhia de 7 sequazes, quando foram acommettidos pela tropa. Tomados de surpresa, pozeram-se em desordenada fuga, a pé, a correr desatinadamente, embrenhando-se na matta. Nessa occasião foram presos os 3 mencionados, conseguindo fugir os 7 restantes. Não houve effusão de sangue. Dirigiu a acção o delegado de policia do Principe Imperial, João Francisco de Moraes Junior, e o commandante da escolta, que enfrentou bravamente as 10 féras no seu covil, foi o sargento da policia piauhyense, José Felix, humilde servidor da nação.

José de Barros, com seu sequito, era o terror daquelles sertões.

Ha a notar-se, tratando da memoravel campanha, que a força publica, obedecendo á orientação de Sil-

veira da Motta, nunca teve occasião de empregar a medida extrema do fuzilamento...

Um outro bandido, foragido desde longa data, foi capturado nessa época — Antonio Abrahão, co-réu no torvo crime a que succumbiu o Major Facundo a 8 de dezembro de 1841. Andava em Caxias, no Maranhão, com o nome trocado — Antonio Manoel. Empregava-se no serviço de uma gambarra.

Foi o dr. Silveira da Motta que, de posse dessas informações, escreveu particularmente ao commandante do destacamento daquella localidade, e este, de combinação com o sub-delegado, conseguiu capturar o criminoso.

O «Pedro II» deu noticia da captura, attribuindo-a aos esforços do dr. João de Carvalho Fernandes Vieira, por esse tempo juiz municipal e de orphãos e delegado de policia de Caxias. O «Cearense» contestou que tivesse havido no caso a intervenção do dr. João de Carvalho. Poderia, disse, o illustre magistrado desejal-a, mas não concorreu para que ella se fizesse. E transcreve o trecho de uma carta de Caxias:

> «—O sr. Silveira da Motta sabendo que Abrahão se achava por Caxias, escreveo a tempo particularmente ao seo amigo ex-commandante do destacamento major Serra recommendando-lhe muito positivamente a prisão deste faccinoroso. O Serra mandou uma deligencia com muito segredo a S. José, onde se dizia que Alvão se achava; mas não obteve resultado. Soube depois que elle se achava mesmo em Caxias feito remador de uma gambarra, e incumbio ao tenente Luna esta commissão, o qual de accordo com o subdelegado Marques, amigo e futuro genro de Serra, o apanharão. Estava com nome mudado; mas no interrogatorio confessou que attribuia sua prisão á cumplicidade no assassinato do major Facundo».

A despeito da energia com que procurava plantar a ordem e restabelecer o imperio da lei, frequentemente postergada em quasi todos os departamentos da publica administração, nunca se arguiu a Silveira da Motta, durante seu governo, a pratica de uma arbitrariedade.

Sempre disposto a ouvir as reclamações, que a imprensa liberal ou conservadora lhe formulava sobre os excessos dos seus mandatarios, nunca deixou de attendel-a promptamente, verificada a procedencia das reclamações.

O «Cearense» teve occasião de chamar sua attenção para o modo barbaro pelo qual iam fazendo certas autoridades do interior o serviço do recrutamento:

> «—Ha dias chegarão uns cinco infelizes recrutas, que nos informarão ser do Crato.
>
> No dia 22 vimos passar por nossa rua um libambo de 22 presos, algemados e accorrentados, cercados de soldados, que tambem disseram-nos ser do Crato.
>
> Triste e pungente espectaculo foi esse, que nos apresentou o aspecto de 22 miseraveis, cobertos de andrajos immundos, carregados de ferro, como se fossem galés, arrancados talvez ás suas mulheres, filhos e pais, e para que?... Para encher os quadros do exercito do Brasil, para irem alvejar com suas ossadas os inhospitos campos do Rio Grande do Sul!»

Termina assim:

> «—Rogamos a s. exc. que por bem da justiça, que por bem da humanidade, examine por si mesmo e attenda ás justas excusas de muitos desses desgraçados, que muitas vezes nem tem tempo, e nem facilidade de apresentar seos titulos. Não confie isso de seo aju-

dante (1) e commandante (2), que o Ceará não vio nascer; e lembre-se sobretudo que esta provincia tem sido uma das mais esgottadas».

O «Pedro II», por seu lado, informava que «dos 39 recrutas vindos de Inhamuns e Quixeramobim apenas forão apurados 15 que seguirão para a côrte, ficando ainda 5 detidos para averiguações policiaes, tendo sido soltos 19.

Silveira da Motta, attendendo aos reclamos da imprensa, baixou uma circular aos recrutadores da provincia, dizendo que «não deixando de fazer o recrutamento com toda actividade, devião, entretanto, ter muito em vista que não fossem recrutadas pessoas que não fossem validas e robustas e que estivessem no caso das instrucções que regulavão o modo de effectuar-se o recrutamento; cumprindo que não remettessem recrutas que não estivessem n'aquellas circumstancias, como tambem os não retivessem em prisões; o que lhes havia por muito recommendado, sob pena de serem punidos com toda a severidade das leis por qualquer abuso que praticassem».

Mais tarde, uma outra circular, em termos mais incisivos, foi remettida aos recrutadores, recommendando que, no exercicio da commissão em que se achavam, tivessem o maior cuidado em que o recrutamento não recahisse em pessoas que tivessem as isenções legaes, como frequentes vezes acontecia, «nem fosse servir ás paixões e vinganças dos intrigados nas differentes questões que dividião a população, devendo evitar recrutamentos vexatorios e inuteis, contra a lei e o espirito das instrucções que a respeito lhes forão dadas; o que devirião cumprir sob a mais estricta responsabilidade».

Demittiu do commando do destacamento do Icó o

(1)—Ajudante de ordens—Capitão Joaquim da Rocha Moreira, tambem conhecido por capitão Rocha Gouvêa.

(2)—Commandante do corpo fixo—coronel Luiz Antonio Favilla.

alferes de linha João Paulo de Miranda, «por ter feito n'aquella cidade um recrutamento inutil e vexatorio»; e officiou ao chefe de policia dizendo que fizesse sentir ao subdelegado da capital «que ás diligencias expedidas em perseguição de criminosos não era licito dar tiros a êsmo para amedrontar quem corria, e que devia processar as que procedessem desse modo, excedendo ás ordens e instrucções que lhes erão dadas».

Não houve arbitrariedade, abuso, desleixo, emfim qualquer irregularidade no serviço publico, levada ao conhecimento de Silveira da Motta, que logo não merecesse uma providencia do zeloso presidente. Tão desembaraçadamente chamava á ordem humildes funccionarios, como chefes de repartição, vigarios e magistrados, desviados do cumprimento de seus deveres.

Ao administrador dos correios, Manoel Caetano Nunes Pinto, officiou, ordenando que, apenas tivesse noticia de haverem fundeado os vapores, fizesse receber as malas e providenciasse sobre a entrega da correspondencia, «o que se lhe observava porque, tendo fundeado o vapor do sul, ha mais de uma hora, ainda se conservava fechada a repartição» (2 jan. 1850). Dias depois, voltou a officiar-lhe, ordenando que declarasse qual a razão de achar-se fechada a repartição, em contravenção á ordem de ser ella aberta logo que os vapores dessem signal de chegada; e outrosim, porque não havia cumprido a ordem de 27 do corrente sobre a transferencia dos dias da partida dos correios da capital (30 jan. 1851).

Ao engenheiro da provincia officiou—«que tendo examinado a falta de aceio, que existia nas vidraças do pharol de Mocuripe, e que o candieiro era acceso por um menor de sete annos, pouco mais ou menos, o que revelava falta de cuidado no cumprimento do contracto, cumpria que elle fosse de novo examinar attentamente todas as faltas que por ventura existissem da parte do contractante, dando conta de o haver cumprido, afim de que fossem dadas as convenientes provi-

dencias (15 jan. 1851). Aos vigarios, que, frequentemente, deixavam de fazer a remessa dos mappas estatisticos de suas freguezias, enviou a seguinte circular:

> «—Tendo de ser presente á assembléa legislativa provincial, em sua proxima reunião, o mappa estatistico dos casamentos, baptisamentos, e obitos que tiverão lugar no anno passado, cumpre que remetta á secretaria desta presidencia os mappas parciaes para a confecção do geral, sob pena de se lhe fazer effectiva a responsabilidade como empregado civil».

Foi, porem, a magistratura que, nesse particular, mais occupou sua attenção. Já é conhecida do leitor a maneira energica pela qual Silveira da Motta procedeu com relação aos serventuarios da justiça, na comarca de S. João do Principe.

Logo em começo indagou do chefe de policia quaes os juizes de direito que haviam cumprido o disposto no artigo 179 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, e os motivos que allegavam para deixar de remetter os mappas, de que tratava o citado regulamento (21 dez. 1850).

Ao juiz de Aracaty, dr. Gonçalo da Silva Porto, mandou que informasse quantas vezes havia presidido o jury, desde que exercia suas funcções naquella comarca (21 dez. 1850; e do mesmo juiz e mais dos de Sobral, dr. João Fernandes Barros, Icó, dr. André Bastos de Oliveira, e Baturité, dr. Antonio José Machado, exigiu que lhe mandassem as informações semestraes de que tratava o artigo 38 do reg. de 31 de janeiro de 1842.

O promotor publico da Granja, dr. Luiz José de Medeiros, fixara seu domicilio, por conveniencia particular, na povoação de Amarração, collocando-se, portanto, á apreciavel distancia da séde da comarca, onde se achavam o juiz de direito, dr. Miguel Joaquim Ayres do Nascimento, o juiz municipal, dr. José Archan-

jo Figueira de Mello (1), e mais funccionarios do fôro. De Amarração lembra-se o dr. Medeiros de officiar ao presidente Silveira da Motta, representando contra as reuniões de scelerados naquella povoação, e pedindo que fossem dadas ordens ao commandante do destacamento local e ás autoridades da Parnahyba, villa vizinha, da provincia do Piauhy, para que, de accordo, procedessem á captura dos criminosos.

Louvou-lhe a conducta o dr. Silveira da Motta. Officiou ao presidente do Piauhy, dr. Saraiva, com relação ás ordens ás autoridades da Parnahyba; officiou igualmente ao chefe de policia, dr. Domingues, enviando, para que tomasse as devidas providencias, a copia da representação que lhe fizera o dr. Medeiros; mas officiou tambem ao dr. Medeiros, dizendo-lhe que, a bem da administração da justiça, convinha que elle passasse a residir na villa da Granja, deixando seu domicilio permanente da Amarração, que, pela distancia á residencia do juiz de direito e mais autoridades criminaes e policiaes, o privava de cumprir exactamente o disposto no art. 220 do reg. de 31 de janeiro de 1842, e de exercer as attribuições que lhe eram conferidas pelo artigo 37 do codigo do processo criminal (24 dez. 1850). Calou-se o dr. Medeiros. Passado um mez, o dr. Silveira da Motta officiou ao dr. Ayres perguntando-lhe se já estava residindo na villa o promotor publico, e, obtendo resposta negativa, officiou novamente ao mesmo juiz, recommendando que lhe fizesse effectiva a responsabilidade pela falta de cumprimento das ordens da presidencia, caso, á recepção daquelle officio, ainda não estivesse na villa o alludido funccionario (22 março 1851). Ao proprio dr. Medeiros, em officio da mesma data, declarou positivamente que, si elle não se mudasse immediatamente para a villa da Granja, seria infallivelmente demittido e responsabili-

(1)—Terminou seu quadriennio a 27 de janeiro de 1851. Não foi reconduzido.

sado. Diante desse ultimatum, cedeu o promotor que se passou para a villa da Granja (1).

—Officiou ao juiz de direito do Crato, enviando copias de officios, que recebera denunciando graves faltas commettidas pelo juiz municipal e de orphãos dr. Manoel Francisco Ramos Junior, e mandando que o denunciado respondesse no praso improrogavel de 15 dias. Depois, ouvindo o mesmo bacharel, o suspendeu do exercicio do seu cargo.

—Suspendeu o juiz municipal supplente do termo de Sobral, José Camillo Linhares, para que se lhe fizesse effectiva a responsabilidade, por motivo da irregular despronuncia do réu Pedro Honorato de Araujo Chaves.

—Officiou ao juiz de direito do Ipú, dr. João Quirino Rodrigues da Silva, dizendo, em resposta ao seu officio de 12 de abril, que, sendo o promotor publico da comarca co-réu do juiz municipal que tinha de ser responsabilisado, nomeasse quem pudesse servir durante o impedimento desse, embora fosse este prolongado, cessando assim a necessidade da suspensão prévia do referido promotor.

Silveira da Motta mostrou-se sempre muito zeloso dos dinheiros publicos.

Aos juizes de direito recommendou que examinassem com attenção, nas correições que tinham a fazer, se os dinheiros de orphãos, confiados á nação, haviam

---

(1)—O dr. Luiz José de Medeiros era pernambucano. Formara-se, em Olinda, em 1844, companheiro de turma de um unico cearense, o dr. Manoel Franco Fernandes Vieira. Era juiz de direito do Icó, no Ceará, quando, a 1 de fevereiro de 1869, foi victima, naquella cidade, de um grave attentado—esbordoaram-no cruelmente.

Logo que seu estado de saúde permittiu, retirou-se, sem licença para a côrte, e, ainda mais, sem passar o exercicio ao seu substituto, sob o pretexto de que ia pedir ao governo imperial providencias sobre a manutenção da sua autoridade. Justificando essa sua conducta, alludiu a precedentes que não

sido emprestados a particulares, com preterição do que dispunha o art. 6.º da lei de 13 de novembro de 1841 e reg. de 12 de maio de 1842; que, no caso affirmativo, procedessem contra os respectivos juizes, dando contas á presidencia do quanto occorresse a semelhante respeito (19 dez. 1850).

Ao inspector da thesouraria provincial, tenente-coronel José Pio Machado, ordenou que, quando tivesse de fazer pagamento aos officiaes e praças do corpo de policia pelas relações apresentadas, mandasse confrontal-as com as anteriores, para que se conhecesse a differença, de um mez a outro, do numero das praças, para mais ou para menos; «assim se evitarião abusos da parte dos commandantes na organisação das mencionadas relações» (23 dez. 1850).

Igual ordem expediu ao inspector da thesouraria de fazenda, Manoel José Albuquerque, com relação ao pagamento das praças do corpo fixo e da força addida ao corpo de policia.

Não comprehendia o integro presidente do Ceará que se recebessem os dinheiros da nação para um certo e determinado fim, e não se prestassem contas da sua applicação. Assim, á Camara muncipal de Sobral determinou que prestasse conta á thesouraria provincial da quantia de 800$000, que recebera nos annos de 1848 e 1850, para mandar executar reparos no edificio da cadeia local, e informasse á presidencia sobre o estado do predio. Igual exigencia fez á Camara de Quixeramobim, com relação a quantia de 1:000$000 que recebera para identico fim (10 fev. 1851).

---

especificou, e, sahindo da comarca, mandou affixar edital, prohibindo expressamente que quem quer que fosse entrasse no exercicio do seu cargo, ausente elle! O substituto legal, porém, não lhe respeitou a ordem e assumiu o exercicio.

O dr. Medeiros teria de soffrer uma pena pelo abandono da comarca, se o aviso do ministerio da justiça não houvesse declarado justificado seu procedimento.

Nunca mais voltou ao Ceará. Proseguiu na sua carreira de magistrado e falleceu, muito tempo depois, desembargador da Relação de Matto Grosso.

Ao vigario de Sant'Anna do Acaracú mandou que prestasse conta de 500$000 que recebeu em janeiro de 1580 para reparos na matriz de sua freguezia, e lhe remettesse um relatorio circumstanciado do estado da igreja.

Ao vigario de Baturité dirigiu-se igualmente, no mesmo sentido, com relação a 200$000 que recebera para igual fim a 29 de abril de 1848; ao capitalista Antonio Telles de Menezes, com relação a 300$000 que recebera para empregar nas obras do açude dos «Fundões»; á Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da freguezia de Sobral, com relação á quantia de 600$000 recebidos a 22 de maio de 1848 para reparos da matriz; á Camara municipal da Imperatriz, com relação á quantia de 400$000 recebidos a 30 de dezembro de 1847 para as obras do açude dos «Fundões»; á mesma Camara, com relação a 500$000 que recebera para applicar na abertura de uma estrada de Itapipoca ao porto de Mondahú; indagava se o açude dos «Fundões» se prestava á servidão publica e preenchia o fim para que fôra construido, e pedia informações sobre a estrada.

E' enorme a lista dos individuos e collectividades nas condições das precedentes. Foram todos chamados a contas.

Extranhou-lhe a Camama municipal da Imperatriz a inesperada exigencia. Respondeu-lhe Silveira da Motta, com a franqueza que era muito do seu feitio moral, que todos aquelles que recebiam dinheiros publicos para delles disporem em quaesquer obras, eram, sem excepção alguma, obrigados a prestar contas; e que convinha, portanto, que a mesma Camara, por pessoa para esse fim autorisada, apresentasse á thesouraria provincial suas contas ou as do arrematante com quem fizera contracto, competentemente documentadas, afim de serem presentes á presidencia para dar a definitiva approvação (8 março 1851).

—Mandou que o inspector da thesouraria de fazenda lhe remettesse uma lista de todos os devedores

da fazenda, com declaração do estado em que se achavam as execuções promovidas (9 abril 1851).

— No dominio dos liberaes, isto é, antes de 29 de setembro de 1848, fôra suspenso do cargo de procurador da camara municipal de Fortaleza, por falta de exacção no cumprimento de seus deveres, Manoel Bezerra de Albuquerque, carangueijo dos mais estimados no partido e amigo dos mais queridos de Ferreira Boticario.

Dizia-se que havia um desfalque.

As autoridades liberaes deram começo a um processo; mas, subindo ao poder os carangueijos, logo obtiveram os correligionarios de Bezerra que se não proseguisse naquillo que elles consideravam uma arma politica com que procuráram os adversarios desconceituar o ex-procurador. O processo ficou parado.

Chegado á provincia o dr. Silveira da Motta e informado do occorrido, officiou ao promotor publico, dr. Felippe Raulino de Souza Uchôa (10 dez. 1850) que lhe remettesse os documentos que, para proceder contra o procurador da camara municipal, lhe haviam sido enviados a 10 de fevereiro de 1848. De posse dos papeis, estudou o caso, e, a 24 de dezembro, remetteu áquella autoridade os papeis que recebera e mais tres documentos, para que, á vista delles, formulasse a denuncia e promovesse a accusação. Teve andamento o processo com muitos incidentes. Afinal subiu a causa á decisão do Tribunal da Relação que era o de Pernambuco (1). A sentença foi favoravel a Manoel Bezerra. O ex-procurador requereu a baixa da sua suspensão ao presidente, que era então o dr. Joaquim Marcos de Almeida Rêgo, o qual officiou á camara municipal (26 ag 1851), «communicando que nesta data deferio o requerimento de Manoel Bezerra de

(1)—O Tribunal da Relação de Fortaleza foi creado pelo dec. n. 2342 de 6 de agosto de 1873. Sua installação realizou-se a 3 de fevereiro de 1874. Seu 1.º presidente foi o cons. Bernardo Machado da Costa Doria, sergipano.

Albuquerque, procurador d'aquella municipalidade, em que pedia, á vista do accordam da Relação do districto, que apresentou, para lhe mandar baixar a suspensão que pela portaria de 10 de fevereiro de 1848 foi ordenada por esta presidencia, como a mesma camara veria da portaria, que por copia se lhe remettia, afim de que o mandasse entrar no exercicio do seu emprego».

O facto que mais aborreceu o dr. Silveira da Motta em todo seu governo, no Ceará, foi certamente a fuga dos presos da cadeia do Icó.

Estava a campanha contra o banditismo no seu melhor periodo. Ninguem mais duvidava, no Ceará, que o dr. Silveira da Motta poria a mão a quanto assassino havia ainda por capturar, fossem ou não fossem aggregados dos politicos poderosos do interior. Os mais afamados já estavam em Fernando de Noronha, outros a caminho, quando, a 21 de maio, se verificou a fuga. Fugiram todos. Eram em numero de doze.

O acontecimento, dado o esforço conhecido do digno presidente em normalizar a provincia com relação á segurança de vida e repressão do crime, teve a repercussão de uma grande calamidade. Houve quem pensasse na hypothese de uma grande reacção, suggerida pelos desvarios da politica, que tivesse por objectivo annular o resultado já em grande parte conseguido pelo dr. Silveira da Motta. Não havia, porem, fundamento para se admittir tal hypothese.

Era chefe de policia interino o negociante portuguez José Maria Eustachio Vieira, desde a sahida do dr. Francisco Domingues, que fôra para o Rio de Janeiro a tomar parte nos trabalhos da Camara dos Deputados (8 maio 1851).

Eis como o chefe de policia interino communicou o facto ao dr. Silveira da Motta:

«—N.º 212 — Illm.º e Exm.º Sr. — Tomado da maior sensibilidade eu me apresso a com-

municar á V. Exc. a desagradavel noticia de terem fugido, na madrugada do mez proximo passado, os presos da cadêa da cidade do Icó, em numero de doze, todos criminosos de morte. Deste successo acabo de receber do delegado supplente em exercicio a participação, que por copia transmitto inclusa a V. Exc.

Nella me faz sentir o delegado a actividade, que no momento apresentou o commandante do destacamento o alferes Joaquim Antão da Fonseca Prata, e faz recahir toda a culpa no carcereiro e sentinellas; eu, porém, devo lembrar a V. Exc. q' a indisciplina, em q' aquelle commandante parece conservar as praças do destacamento, não pouco concorreo para esta fuga, e devo suppor mais alguma cousa, quando tenho debaixo da vista o aviso, que o capitão Torres fez a V. Exc. em officio, que por copia V. Exc. para aqui transmittio com o seu de numero 133 de 28 de fevereiro ácerca das pretenções dos parentes do criminoso Prachedes de Siqueira Amorim, o 4.º da inclusa relação dos evadidos. Não querendo, porém, dar como exacto este meu juiso, espero pelo resultado do processo, a que vou mandar proceder, bem como dos interrogatorios, que vou pedir de um dos evadidos, que já foi capturado; e no entretanto vou já expedir avisos e ordens circulares para serem presos taes evadidos em qualquer ponto desta, e das provincias visinhas, onde por ventura forem elles encontrados. - Deos guarde a V. Exc. - Secretaria de policia do Ceará, 5 de junho de 1851. Illm.º Exm.º Sr. D.r Ignacio Francisco Silveira da Motta, presidente desta provincia. - O chefe de policia interino - *José Maria Eustachio Vieira*».

«— Copia — Illm.º Sr. — Apresso-me em par-

ticipar á V. S., afim de levar ao conhecimento do Exmo. Sr. presidente a fuga de todos os criminosos, e sentenciados (em numero de 12) que se achavão recolhidos nas cadêas desta cidade, como passo a expor.

—Na madrugada do dia 21 do corrente, pelas duas horas, fui informado pelo commandante do destacamento o alferes Joaquim Antão da Fonseca Prata, que as prisões se achavão abertas, para logo fui pessoal observar, e dar as providencias necessarias; em chegando ali encontrei a porta principal da escadaria exterior aberta, e sem chaves; os dois alçapões, que dão decida para a enxovia tambem abertos, e com o escada de serventia dentro, e o postigo que dá passagem da enxovia para o crime, tambem aberto; e tendo a chave os alçapões, e postigo forão abertos com as proprias chaves, uma vez que ellas estavão já introduzidas nelles, e já no pavimento encostadas a parede junto a elles outro tanto não posso dizer quanto a porta principal, que dá entrada á sala, e descida para as prisões, uma vez que não estava a competente chave, e sim em mão do carcereiro, que essa noite havia pernoitado fóra das prisões, posto que na fechadura e por tal forma appareceo indicios e signaes algus de que fosse aberta com outro instrumento, em que manifestasse serem forçados.

Para logo fiz proceder a exame, e vistoria nas prisões, e a interrogar o carcereiro, cujas copias inclusas remetto a V. S., bem como uma relação circumstanciada dos criminosos e sentenciados evadidos. Logo que cheguei ás prisões tratei de accordo com o commandante do destacamento em fazer seguir aos mesmos por escoltas em diversas direcções,

indo tambem o mesmo commandante, nessa occasião se tornou incansavel, e digno de elogio.

Cumpre-me tambem dizer que requisitei ao commandante da guarda nacional força conveniente, e que foi prestada immediatamente portando-se com zelo e actividade. Das diversas escoltas apenas a em que foi o alferes commandante capturou um dos evadidos de nome Raymundo, pronunciado por tentativa de homicidio. Duas ainda não chegarão, e hontem me informarão que uma dellas ia em seguimento de quatro dos presos evadidos, os quaes ião montados.

Não ha a menor duvida que a fuga dos presos foi franqueada pelas sentinellas, ou guardas das prisões, os quaes fugirão com os mesmos, conduzindo o armamento, e pela negligencia manifesta do actual carcereiro Ricardo Fernandes dos Reis, quando não se diga connivencia que parece quasi concludente.

Fugirão os presos além das duas sentinellas Joaquim Celestino e João de tal, e Antonio Pereira, que estavão de reforço.

Participo ainda a V. S. que fiz immediatamente recolher o carcereiro, e passo a remetter ao dr. Juiz de direito interino o auto de exame e vesturia, e interrogatorio, afim de proceder contra o mesmo, na forma da lei.

Lamento de coração que fossem baldadas em um só instante tantas diligencias e esforços empregados na captura desses homens cubertos de sangue pelo Exmo. Sr. presidente, e de seus agentes, pelo que merece as bençãos da provincia.

Deus guarde a V. S.—Cidade do Icó em 24 de maio de 1851. Illmo. Sr. Dr. Francisco Domingues da Silva, chefe de policia desta provincia —*Joaquim Pinto Nogueira*, delegado supplente de policia. *Conforme. Francisco*

Esteves de Almeida, amanuense da Secretaria de policia».

Recebido o officio do chefe de policia interino a 5 de junho, no mesmo dia, respondeu Silveira da Motta:

— «N. 247—Tenho presente o seu officio datado de hoje, em que me communica a evasão dos presos da Cadêa do Icó, fazendo recahir a culpa de um tal acontecimento tanto sobre o carcereiro e guardas, como sobre o commandante do destacamento, e em resposta tenho a declarar-lhe que se achão expedidas as convenientes ordens para a responsabilidade de um e de outros, e que quanto ao commandante do destacamento, julguei necessario demittil-o por falta de aptidão para o serviço, restando-me recommendar a Vmc. tanto a expedição das mais energicas providencias para que sejão capturados, quer os réos que se evadirão, quer os guardas que os acompanharão na fuga, em qualquer parte da provincia onde sejão encontrados, como a dar convenientes requisições que para o mesmo fim devem ser dirigidas principalmente ás autoridades policiaes das provincias visinhas e limitrophes Deos guarde a Vmc.—Palacio do governo do Ceará em 5 de junho de 1851.—*Ignario Francisco Silveira da Motta.*—Sr. chefe de policia interino da provincia».

No dia antecedente, ao ter communicação verbal do que occorrera no Icó, o dr. Silveira da Motta officiara a José Maria Eustaquio Vieira ordenando que expedisse suas ordens para que fosse exonerado o carcereiro interino da cadeia do Icó, cuja responsabilidade já mandara fazer effectiva, por haver, por negligencia ou connivencia, deixado fugir os presos. Effectivamen-

te na mesma data escrevera ao juiz de direito daquella comarca—«que tendo o carcereiro da cadêa deixado, por negligencia ou connivencia, fugir os presos confiados á sua guarda, incorrendo assim na disposição do art. 125 do codigo penal, cumpria que quanto antes fizesse effectiva a responsabilidade do mesmo carcereiro, dando immediata conta á presidencia de assim o haver cumprido.

O commandante do destacamento do Icó, alferes de policia Joaquim Antão da Fonseca Prata, fôra transferido, como commandante do destacamento e agente recrutador, para o municipio de Inhamuns, em virtude de haver o dr. Silveira da Motta attendido ao pedido de demissão que, por molestia, lhe apresentara o alferes Negreiros (26 abril 1851); para substituir Fonseca Prata fôra removido de Quixeramobim para o Icó o alferes Antonio Gomes Ferreira, que ali ainda não havia chegado, quando se deu a fuga dos criminosos. Prata foi demittido do posto que occupava no corpo de policia e das commissões em que se achava (5 junho 1851), sendo, na mesma data, nomeado alferes de policia o tenente da guarda nacional Domingos Alves Ferreira, que por este motivo, obteve sua exoneração do posto de tenente de milicia. Domingos Ferreira seguiu para o Inhamuns como commandante do destacamento e agente recrutador.

No sentido de conseguir a captura dos foragidos, o dr. Silveira da Motta officiou aos presidentes das provincias do Rio Grande do Norte (1), Piauhy (2), Parahyba (3), Pernambuco (4), Alagoas (5), Bahia (6),

(1)—Dr. José Joaquim da Cunha.
(2)—Dr. José Antonio Saraiva.
(3)—Francisco Antonio de Almeida e Albuquerque (2.º vice-presidente em exercicio).
(4)—Conselheiro José Ildefonso de Sousa Ramos, depois Visconde de Jaguary.
(5)—Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, depois Visconde do Bom Conselho.
(6)—Dr. Alvaro Tiberio de Moncorvo Lima (1.º vice-presidente em exercicio).

Sergipe (7), Matto Grosso (8), Goyaz (9), Maranhão (10) e Pará (11), transmittindo-lhes a relação dos evadidos, com a declaração dos signaes de cada um, e pedindo que expedissem ordens para que fossem capturados, caso se encontrassem naquellas provincias. Aos presidentes das provincias do Rio Grande do Norte e Parahyba pediu livre transito para as forças que destacara, no encalço de alguns dos foragidos.

Fez cessar a interinidade de Eustachio Vieira, designando para exercer interinamente o cargo de chefe de policia o dr. Domingos José Nogueira Jaguaribe, juiz de direito de S. João do Principe (15 junho 1851), e concedeu a exoneração pedida pelo capitão Joaquim Cesar de Mello Padilha do cargo de commandante do corpo de policia, nomeando para substitui-lo interinamente o tenente Antonio Gomes Ferreira, que se achava na capital (14 junho 1851).

Não descurou o dr. Silveira da Motta, durante os sete mezes de governo, dos melhoramentos materiaes de que mais carecia a provincia. Logo nos primeiros dias, attendendo ao plano que trazia, lançou os fundamentos da penitenciaria de Fortaleza que, ha cerca de 70 annos inaugurada, foi, na época de sua edificação, uma das melhores que havia no paiz. Já hoje não satisfaz ás exigencias impostas pela concepção moderna do direito penal; mas ahi está, remodelada e accrescida, ainda utilisada em beneficio da sociedade, e lembrando á estima e gratidão dos cearenses os nomes de Silveira da Motta e Caetano de Gouvêa, o engenheiro que lhe traçou a planta e acompanhou a edificação, em cujos trabalhos foi, pouco e pouco, se avizinhando da morte (12).

---

(7)—Dr. Amancio João Pereira de Andrade.
(8)—Capitão de fragata Augusto Leverger.
(9)—Dr. Antonio Joaquim da Silva Gomes.
(10)—Dr. Eduardo Olympio Machado.
(11)—Dr. Fausto Augusto de Aguiar.
(12)—O dr. Manoel Caetano de Gouvêa, concluido o seu

—Diante das difficuldades de embarque e desembarque, que lhe não escaparam á observação ao chegar á Fortaleza, procurou dotar o porto de um grande melhoramento—a construcção de uma ponte ou trapiche. Neste sentido, autorizou Fernando Hitzchky a apresentar a planta e o orçamento da obra. Hitzchky desempenhou-se com habilidade da commissão recebida, e orçou o melhoramento projectado em 23.836$050.

Approvada a planta, submettida á competente analyse do engenheiro da provincia, o dr. Silveira da Motta a enviou com o respectivo orçamento ao ministro do imperio, solicitando autorização para começar a obra.

Tal foi o interesse que tomou pela realização desse seu desejo, que officiou ao presidente de Alagôas (22 fev. 1851), muito antes que lhe viesse a resposta do ministro, pedindo—«que se servisse de informar, ouvindo peritos, se as madeiras proprias para a construcção de uma ponte ou trapiche sobre o mar podião ser transportadas para esta provincia, e se havia quem quizesse conduzil-as em navio a frete e por quanto e que demora poderia haver na compra e embarque das ditas madeiras». Igual pedido fez ao governador de Cayena, a quem depois agradeceu a nota, que lhe houvera remettido, relativamente ás madeiras ali existentes proprias para construcção de pontes e trapiches, e os esclarecimentos sobre o assumpto (30 junho 1851).

As vantagens resultantes do melhoramento não soffriam duvida, eram evidentes. Naquella época, po-

---

curso de engenharia na Escola Militar, em 1848, casara-se no Rio de Janeiro com a exma. sra. d. Francisca Elisiaria Pereira de Gouvêa, e viera, em dezembro desse anno, para o Ceará occupar o cargo de engenheiro da provincia, succedendo, nessa commissão, ao 1.º tenente Juvencio Manoel Calval de Menezes.

Falleceu, em Fortaleza, na noite de 26 de junho de 1852, aos 29 annos de idade.

D. Francisca Elisiaria, acompanhada de uma filhinha, regressou ao seio de sua familia, embarcando, em Fortaleza, para o Rio de Janeiro, a 15 de Setembro de 1852.

rém, subiam de ponto por circumstancias especiaes que se offereciam. Cogitava-se então do estabelecimento de casas commerciaes, em Fortaleza, que fizessem o commercio directo com as grandes praças européas. Falava-se principalmente de uma, que seria fundada pelo negociante inglez Gibson, da praça do Recife, e a essa, naturalmente, succederiam outras.

Aproximava-se a época da emancipação do commercio cearense, preso á praça do Recife, com incalculavel prejuizo para a vida economica do Ceará.

Infelizmente, não poude o dr. Silveira da Motta assistir ao começo dos trabalhos; quando chegou a autorização do governo, já elle tinha deixado o governo da provincia. O ministro do imperio lhe respondera do seguinte modo:

> —«3.ª Secção—Rio de Janeiro—Ministerio dos negocios do imperio em 5 de maio de 1851.—Illm.º e Exm.º Sr.—Sendo presente a Sua Magestide o Imperador o officio de 8 de março ultimo, em que V. Exc. pede authorisação para contractar com o engenheiro Fernando Hitzchky a construcção de uma ponte para embarque e desembarque de passageiros e de mercadorias no porto da capital dessa provincia, segundo a planta e orçamento que acompanharão o dito officio: manda o mesmo Augusto Senhor responder-lhe que não estando o governo authorisado para fazer a despeza, que demanda semelhante obra, passa a solicitar do corpo legislativo a consignação dos meios necessarios.
>
> Deos guarde a V. Exc.—Sr. presidente da provincia do Ceará.— *Visconde de Monte Alegre*».

—Attendendo ás necessidades da lavoura, e tendo em vista a cultura que merecia a preferencia dos cea-

rénses, e a excellencia do producto obtido, o dr. Silveira da Motta conseguiu que o ministro do imperio enviasse á provincia uma machina de descaroçar algodão. Foi, talvez, a primeira que teve o Ceará. Era do fabricante Augusto Mulet, e chegou á Fortaleza, no vapor «Imperador», a 1.º de junho de 1851.

Exposta á curiosidade publica, foi, no palacio do governo, muito visitada. A 20 de junho, o tenente-coronel Ignacio Pinto de Almeida e Castro, proprietario e lavrador em Maranguape, officiou á presidencia pedindo a machina por emprestimo, afim de verificar experimentalmente suas vantagens. O dr. Silveira da Motta respondeu-lhe «que facultava levar o machinismo de descaroçar algodão para experimentar suas vantagens, comparando-as com as do geralmente usado na provincia, sob a clausula de o restituir no praso de seis mezes para se conservar em exposição na Camara municipal, obrigando-se por termo na secretaria do governo a entregar o mesmo machinismo no estado em que se achava, ou o seu valor no caso de ficar inutilisado, e finalmente devendo, no acto da entrega e depois de feita a experiencia, enviar um relatorio circumstanciado das observações feitas a respeito».

—Tendo noticia de que, em época remota, vieram para a provincia apparelhos para abrir poços artesianos, officiou (10 maio 1851) ao patrão-mór, «mandando que remetesse á presidencia uma relação de todas as peças pertencentes ao machinismo de abrir fontes artesianas que tinha sido remettido para esta provincia em 1836 ou 1337».

—Ordenou ao engenheiro da provincia que organisasse e lhe remettesse com urgencia o orçamento da despesa necessaria para a construcção de um edificio que servisse de paiol de polvora (15 maio 1851).

—Foi ainda na administração do dr. Silveira da Motta que o antigo mercado de Fortaleza recebeu o melhoramento da construcção de um telheiro ou barracão para o commercio a retalho do peixe, e se tomaram

providencias sobre o transito no rio Ceará, e sobre a extincção de formigueiros na capital.

Era presidente da camara municipal o dr Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, a cuja iniciativa se deviam taes medidas. As seguintes publicações referem-se ao assumpto:

«—EDTIAL—A camara municipal desta cidade manda fazer publico que nos dias 13, 14 e 15 do corrente mez ha-de arrematar a quem por menos fizer um telheiro dentro do mercado publico.

Nos mesmos dias se arrematará tambem a passagem do rio Ceará.

As pessoas que convier dita arrematação deverão comparecer nos referidos dias na sala das sessões da mesma camara onde acharão a planta d'obra, orçamento e condições.

Paço da camara municipal, da Fortaleza em 7 de março de 1851. —*Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira*, presidente. —*Pedro José Fiuza Lima*, secretario».

—

«—Tendo sido approvada temporariamente pelo Exm.º presidente da provincia a postura abaixo transcripta, manda a camara municipal fazer publico para conhecimento de seus municipes.

POSTURA—D'ora em diante haverá na barra do rio Ceará uma pequena embarcação com as commodidades precisas para passagem de gente, carga, animaes, e carros, sendo os que ali tiverem de passar obrigados a pagar por cada pessoa 20 réis, por cada carga 40 reis, por cada animal 40 reis, e por cada carro 160 reis, cujo imposto será applicado ás despesas da municipalidade. Esta embarcação se deverá conservar naquella passagem sempre prompta desde as 6 horas da manhã as 7 da

noite, ficando prohibido a qualquer particular passar em embarcação sua qualquer pessoa que não seja de sua familia, e quando o faça ficará sugeito a indemnizar o contractador ou arrematante, sob pena de ser multado em 1$000 ou dous dias de prisão.

E para que chegue a noticia de todos mando publicar o presente na forma do estylo.

Cidade da Fortaleza 7 de março de 1851. *Pedro Francisco da Silva*, fiscal».

Com relação á extincção de formigueiros, officiou o dr. Silveira da Motta á camará municipal da capital (26 junho 1851)—«que tendo sido orçada na quantia de 240$000 a despeza com a extincção das formigas de que tratava em officio de 5 do corrente, nesta data havia mandado annunciar a arrematação desse serviço para ser feito por quem por menos d'elle se quizesse encarregar, debaixo das condições declaradas nas instrucções desta presidencia de 12 de fevereiro ultimo».

Extensos formigueiros havia nas visinhanças do paiol da polvora, do quartel do corpo fixo e da fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção.

O Ceará recebeu, por esse tempo, a visita do grande poeta Gonçalves Dias, acolhido com a alta distincção condigna do seu elevado merecimento e da nobreza e fidalguia do espirito superior de Silveira da Motta.

Sobre a commissão que trazia á provincia o illustre hospede, officiou o presidente da provincia ao director do lyceu (11 abril 1851)—«que achando-se o bacharel Antonio Gonçalves Dias commissionado pelo Governo Imperial para examinar não só si nas bibliothecas, archivos, repartições publicas desta provincia existião alguns documentos dos que, na conformidade do regulamento n.º 2 de 2 de janeiro de 1838, devião

ser recolhidos ao Archivo Publico do Imperio, mas tambem de verificar o estado da instrucção publica, examinando para esse fim todos os lycêos, collegios, escolas e quaesquer outros estabelecimentos destinados á educação da mocidade, assim o communico-lhe afim de franquear a aquelle bacharel não só a bibliotheca desse lycêo, como prestar-lhe todos os dados e esclarecimentos que para bem do bom desempenho de sua commissão lhe tivesse de exigir».

Gonçalves Dias voltou mais tarde, ao Ceará, fazendo parte da Commissão Scientifica de 1859.

Um dos orgãos da imprensa cearense, nesse tempo, era o «Juiz do Povo», que se publicava sob a exclusiva redacção do padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa

A desinvoltura de linguagem desse periodico, e o ridiculo que lançava a todas as questões de que nelle tratava seu redactor, crearam para o padre jornalista, liberal exaltado, uma atmosphera de odios intensos, mal disfarçados. Verdeixa sabia o perigo que corria, mas não impunha restricções á sua penna quando tratava de encher as columnas do seu jornal.

Apesar das cautelas de que se cercava, foi victima de um insolito attentado.

Sexta-feira, á tarde (11 abril 1851), sahira a procissão do Senhor dos Passos a percorrer as ruas da Fortaleza. Grande era o recolhimento de todo povo a visitar as estações, que symbolizam o caminho percorrido por Jesus, desde o Horto de Gethsemani até o Calvario. A' noite, recrudesceu o movimento—eram familias que, não tendo acompanhado a procissão, se apressavam na piedosa visitação dos *Passos*.

A lua, na sua phase de plenitude, derramava sobre a cidade a luz suave do luar do norte.

O padre Verdeixa achava-se na calçada de sua casa a conversar com alguns amigos, entre os quaes estavam o commendador Antonio Telles de Menezes e

o padre Antonino Pereira de Alencar. Um cabra ou um negro, não se poude distinguir bem, subindo a rua, aproximou-se da calçada e, com audacia incrivel, arremessou ao rosto do padre Verdeixa uma banda de tijolo. Do largo ferimento jorrou o sangue e, dentro em pouco, a ecchymose e o edema palpebral impediram que a victima podesse abrir os olhos.

O padre Antonino sahiu a perseguir o criminoso, ás carreiras, mas nada conseguiu.

O «Cearense» verberou o facto, em um artigo cheio de indignação, lembrando que

> «—Foi a 8 de dezembro de 1841, depois da procissão da Senhora da Conceição, que foi assassinado o respeitavel cidadão chefe da opposição major João Facundo de Castro Menezes. Tambem hoje, depois da procissão dos Passos, é posto em pratica talvez um plano de feroz e barbara vingança contra o escriptor publico da opposição.
>
> Nem a gravidade do crime, nem a santidade do dia, nem o caracter sacerdotal da victima, pôde suspender o braço assassino do cobarde.
>
> Quando mais se suppunha renascida a segurança individual na provincia pelos esforços e energia do sr. presidente, é quando alguem de seu proprio partido vem dar-lhe um desmentido em face, e com o cynismo que o caracterisa vem provar-lhe que é capaz de restaurar os dias nefastos do perverso Coelho.
>
> Não foi somente um crime particular perpetrado contra um cidadão pacifico, contra um respeitavel sacerdote, um ungido do Senhor; foi um assassinato politico armado ao escriptor publico, á imprensa livre, que denuncia as prevaricações, crimes e furtos de alguns miseraveis do poder.

> Cobardes! entendeis assim matar a imprensa que denuncia vossos crimes senão para serem punidos, porque não ha justiça, ao menos para serem execrados, enganai-vos! Não matareis a todos. Como Mucio Scœvola poderiamos tambem repetir: *Tercenti conjuravimus idem*».

Segue o artigo, que é longo. Attribúe o jornalista da opposição a autoria moral do facto a certa autoridade policial, de que se vinha occupando o «Juiz do Povo». Diz confiar no espirito de justiça do presidente da provincia; mas accrescenta, se a justiça falhar, cada um se defenda como pudér, venda o mais caro possivel a sua vida, e não se deixe assassinar impunemente, como em 1841 e 1842.

O dr. Domingos, chefe de policia, communicou, no dia seguinte, a occorrencia ao presidente da provincia, e o dr. Silveira da Motta respondeu-lhe, mandando «que averigúasse minuciosamente o facto criminoso praticado contra a pessoa do reverendo Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa para proceder-se contra quem fosse indicado na forma da lei».

Muito se falou da administração do dr. Silveira da Motta no Ceará. De todos os lados lhe vieram applausos. Na provincia, porém, notava-se que mais espontaneos e mais vivazes eram os dos liberaes cearenses, seus adversarios politicos. O povo, então, não cessava de glorificar, na sua linguagem simples e desataviada, esse estranho presidente, que fazia justiça inexoravel, sem as restricções que, ainda hoje, mais que nunca, a politica impõe aos julgadores...

O «Porto Franco», jornal do Maranhão, escrevia:

> «— Os Cearenses estão muito satisfeitos com a administração do sr. dr. Silveira da Motta.
>
> Innumeros facinorosos de grande nomeada

tem sido capturados. Muitas autoridades que se portavão indignamente no exercicio de suas funcções hão sido demittidas, sem a menor consideração com a sua côr politica.

O certo é que o «Cearense», jornal opposicionista, porém bem escripto e decente, é o maior apologista de s. exc. O «Pedro Segundo», orgão dos saquaremas daquella provincia, tambem elogia s. exc. O «Saquarema», orgão dos equilibristas, *não tuge nem muge tambem* contra s. exc.

Muitas camaras e autoridades não cessão de felicitar a s. exc. pelo acerto de sua administração, e temos a vista cartas de pessoas fidedignas e respeitaveis do Ceará — que considerão uma imprudencia senão calamidade publica a demissão ou remoção do sr. Silveira da Motta, em que muito se falla alli, dizendo-se que virá para esta, mais tarde ou mais cêdo.

Ao passo que o sr. Silveira da Motta se empenha na perseguição e captura dos criminosos, encontrão elles aqui toda a protecção e impunidade».

E continúa o artigo, estendendo-se em considerações sobre a falta de garantias individuaes no Maranhão. O «Progresso», da mesma provincia, fazendo a resenha das noticias recebidas com a chegada do vapor do sul, escrevia um mez depois:

—«O Ceará continúa a gosar a inaudita vantagem da sabia, imparcial e energica administração do exmo. sr. dr. Silveira da Motta, que tem conseguido merecer os elogios de todas as parcialidades politicas, em que se acha dividida aquella provincia.

Congratulamos os nossos irmãos Cearenses, que constituem uma verdadeira excepção

a esta actualidade de lama, que nos emporcalha».

O correspondente do «Correio Mercantil», no Maranhão, em uma de suas cartas para aquelle diario fluminense, referindo-se ao presidente do Maranhão (1), dizia:

—«Davão-lhe por successor o presidente do Ceará, que talvez não seja muito do agrado do *boticario*, pois o governo Cearense tem sido por muitas occasiões uma mistura de emolientes, laxativos, purgativos, tonicos e *tutti quanti*, remedios que manipula o sabichão do tal pharmaceutico, que se monta de botas e esporas no cachaço d'quelles, que elle domestica e põe a geito».

—

Na camara dos deputados, o dr. Angelo Ramos, representante da Bahia, oppondo-se ao pedido de licença, que o governo apresentara para que podessem seguir para suas commissões os deputados dr. Eduardo Olympio Machado e dr. Victor de Oliveira, nomeados respectivamente presidentes do Maranhão e Pernambuco, perguntou porque não se substituia o presidente do Ceará, attribuindo ao dr. Silveira da Motta o que haviam dito os liberaes do dr. Fausto de Aguiar.

Eusebio de Queiroz, ministro da justiça, respondeu-lhe:

—«*O sr. Eusebio de Queiroz*: — O nobre deputado pela Bahia, querendo mostrar que não havia circumstancias extraordinarias no Maranhão, disse:— «Porque não se muda o presidente do Ceará, quando lá se repetem os mesmos attentados?»

O nobre deputado mostrou que está per-

(1)—Honorio Pereira de Azeredo Coutinho.

feitamente enganado a respeito das circumstancias do Ceará. *(Apoiados).*

E' exactamente a provincia do Ceará uma daquellas que o governo pode apontar com ufania para mostar qual tem sido o resultado de sua politica moderada e energica, porquanto, nessa provincia, existia especialmente um municipio, onde, de longa data, não havia idéa do que era a administração da justiça e o imperio das leis, e que hoje se acha perfeitamente regularisado Esses asylos, que antigamente ali asseguravão a impunidade, deixárão de existir.

O nobre deputado, de certo, não se tem occupado de ler os jornaes de seus amigos politicos dessa provincia, porque teria visto que se, arrastados pelos ódios e paixões politicas, elles procurão negar ao governo a parte que possa ter nos grandiosos resultados de sua politica, ali posta em pratica, comtudo, impellidos pela evidencia, são obrigados a tecer elogios ao presidente da provincia. (*Apoiados*).

E' um facto, senhores; a opposição em Pernambuco, no Ceará, no Piauhy e em muitas outras provincias, conhecendo que, se negasse a existencia de alguns beneficios conhecidos universalmente na provincia, se desacreditaria completamente, elogia os presidentes e deprime a administração geral, sem se lembrar da contradicção em que se acha, porque a conservação desses administradores prova que elles têm posto em pratica o pensamento do governo.

Creio, sr. presidente, ter explicado, com a franqueza que devo á camara, os verdadeiros motivos da demissão dos presidentes de Pernambuco e Maranhão, e os verdadeiros motivos, que determinarão a escolha do presidente desta ultima provincia.

Quanto á escolha do digno deputado pela Bahia, nada direi; não só porque sua presença me acanha, como porque não tenho de que defendêl-o, visto que mesmo os membros da opposição declarárão que elle é proprio para continuar a politica de moderação seguida pelo sr. Souza Ramos. (*Apoiados*).

O sr. Angelo Ramos:—E' um presidente honrado.

O sr. Eusebio de Queiroz:—Pois bem, senhores (digo-o com muito prazer), nessa escolha e nesse pensamento o governo é acompanhado pelos votos da deputação da provincia de Pernambuco. (*Apoiados da deputação pernambucana*).

—

No senado, na sessão de 26 de maio de 1851, por ocasião da discussão da resposta á fala do throno, em que se abria campo a largos debates sobre a politica geral do paiz, falou Alencar, o chefe do partido liberal do Ceará:

«—*O sr. Alencar*:—No Ceará é tambem voz geral:—Deos conserve o sr. Silveira da Motta.

Permitta-me o senado que eu aqui em sua presença tribute a minha gratidão ao sr. dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta pelo bem que tem administrado a minha provincia, pela imparcialidade que tem apresentado, pela justiça com que marcha, e especialmente pela energia com que tem mandado perseguir os criminosos de morte. Elle entende, e muito bem, que não pode haver segurança publica independente de segurança individual; assim, tenha elle quem fielmente o ajude no seu nobre empenho, e os Cearenses não deixarão de repetir

sempre:—«Deos conserve o sr. Silveira da Motta».

Infelizmente não se realizaram os votos de Alencar.

Cinco dias depois de sua oração no senado, era nomeado substituto para o dr. Silveira da Motta na presidencia do Ceará.

Appareciam os primeiros casos de febre amarella em Fortaleza, todos benignos. Silveira da Motta conferenciava com os medicos, no palacio da presidencia, sobre as medidas a tomar. Ouvia principalmente ao dr. José Lourenço, dr. Castro Carreira e dr. Marcos Theophilo, quando o «Pedro II» (21 junho 1851) noticiou a nomeação de novos presidentes para o Espirito Santo (1), Ceará (2) e S. Paulo (3); e adiantou que constava ao «Jornal do Commercio», do Rio, que os presidentes de Sergipe (4) e do Ceará haviam instado por suas exonerações, porque, como juizes de direito que eram, seriam prejudicados em sua antiguidade, si, de julho em diante, continuassem em commissões alheias á magistratura, em vista da nova legislação a respeito.

Com grande indignação commentou o «Cearense» o acto da exoneração do dr. Silveira Motta:

> «—Quando em numero atrasado dicemos que o exmo. sr. Silveira da Motta, apesar dos elogios do sr. Eusebio, seria breve demittido, mal pensavamos que a nossa profecia fosse tão depressa realisada, e que neste vapor nos viesse sua demissão.
>
> Foi demittido o sr. Silveira da Motta, a seo pedido, é verdade; mas tão depressa, e

---

(1)—Dr. José Bonifacio Nascentes de Azambuja
(2)—Dr. Joaquim Marcos de Almeida Rêgo.
(3)—Desembargador Manoel Machado Nunes.
(4)—Amencio João Cardoso de Andrade.

tão rapidamente, que manifesta a intenção do governo em afastal-o da administração.

Isso não admira; ao contrario, o ministerio foi consequente comsigo mesmo. Sua politica de compressão e exterminio, sua politica de corrupção e delapidação não podia casar-se com a excepção honrosa, que em Pernambuco fasia o sr. Souza Ramos, e nesta o sr. Silveira da Motta.

Se no governo dos Eusebios, Manoel Felisardos & não procedessem assim não serião o que são.

O sr. Motta havia perseguido o crime, restabelecido as garantias de vida, e propriedade; a immensa maioria da provincia bemdisia a sua sabia administração; a opposição gosava de garantias &; ora, uma semelhante administração era uma pagina limpa nesse immenso livro negro aberto desde setembro de 1848.

Foi demittido o sr. Motta!

Assassinos, ladrões, quadrilheiros de toda parte do provincia exultai, cantai hosannas ao governo do Imperador, que não foi surdo ás vossas vozes!

Voltai apressurados as vossas *honrosas* profissões, e preparai-vos para a eleição futura: alguma commenda, algum baronato vos espera em premio de tão bons serviços. O governo de s. m. o Imperador não é ingrato com seus fieis servidores: eia, pois, ao bacamarte, ao punhal. . . mãos á obra».

A 4 de julho entrou no porto da Fortaleza, á tarde, o vapor «Bahiana», tendo a seu bordo o novo presidente nomeado, dr. Joaquim Marcos de Almeida Rêgo.

A ceremonia da transmissão do governo realizou-se a 6, no paço da Assembléa provincial. A concorrencia de pessoas gradas foi enorme. Os liberaes, em

numero avultado, após o acto, acompanharam o dr. Silveira da Motta ao palacio da presidencia e ahi lhe entregaram a seguinte mensagem:

—«Illm. e Exm. Sr. — Hoje que v. exca. deixa a administração desta provincia e aos seus habitantes as mais veneraveis e saudosas recordações; hoje que tem cessado todo o prestigio e dependencia do poder; hoje, finalmente, que pode ser devidamente apreciado um voto de reconhecimento e gratidão, nós faltariamos a um grande dever, si, filhos desta terra que amamos, não dessemos a v. excia. um testemunho do respeito e sympathias, que a v. exc. attrahirão os actos de sua patriotica e imparcial administração.

Sem que fossem ou vão revolver um medonho passado, que nesta provincia deixou negra e funestas recordações, os Cearenses não podião e nem podem deixar de considerar como Iris de paz e salvação o digno e illustrado administrador que, abrindo um brilhante exemplo de rectidão e energia, restabeleceo o imperio da lei, garantio a vida e a propriedade do cidadão pacifico, abateo e castigou a furia dos grandes facinorosos, e elevou-se acima das paixões e mesquinhos interesses de partido, sem que todavia trahisse seo pensamento e seos principios politicos.

Estes sentimentos de que tão inteiramente se achão compenetrados os abaixo-assignados, são tambem os do partido liberal nesta provincia, a quem fielmente representamos nesta muito franca e sincera expressão de reconhecimento, e o serão igualmente, sem duvida, de todos os homens honestos, qualquer que seja a sua côr politica; e esta convicção, exmo. sr., ainda mais nos anima e enche de gloria na justa apreciação dos actos de v. excia.

Queirão os céos dilatar por muitos annos os preciosos dias de v. exc., e dar-lhe muito prospera viagem. Temos a honra de confessar que somos com a maior veneração de v. exc., illm. e exm. sr. dr. Ignacio Francisco Silveira da Motta, muito admiradores e respeitadores servos

Padre *Carlos Augusto Peixoto de Alencar*
Padre *Thomaz Pompeu de Souza Brasil*
Tristão de Alencar Araripe.

Ceará, 6 de julho de 1851».

O dr. Silveira da Motta respondeu:

—«Illms. Srs.—Acabo de receber um inapreciavel testemunho de verdadeira estima na congratulatoria que v.v. s.s. me dirigirão ao deixar a administração desta provincia.

Se justiça fiz á nobre opposição, não sou por isso credor de elogios.

A justiça que é uma condição, um elemento de vida, tanto para as sociedades, como para os governos e para os partidos politicos, é que agora me obriga a confessar que a opposição marchou de accordo com as minhas vistas a respeito da necessidade de garantias de vida e de propriedade, que concorreo por sua parte para moralisar a acção governativa, afim de que esta podesse empenhar-se no restabelecimento do imperio da lei, na repressão dos grandes criminosos, e elevar-se acima de paixões e interesses mesquinhos.

Ao generoso voto de estima com que, em nome de seus nobres correligionarios, muito me honrão, não posso, pois, deixar de corresponder com o de agradecimento.

Deixando as praias do Ceará, não me deixarão as saudades de um povo docil, e as mais gratas recordações de todos aquelles que não

só acolherão benignamente os actos de minha administração, como concorrerão para que ella fosse, sem o ter merecido, afortunada.

A manifestação destes sentimentos, á hora da partida, é tão ingenua, como será duradoura, ouso afiançal-o a v.v. s.s., rogando que a acceitem como um tributo de gratidão e de sincera estima. Honro-me de ser

De v.v. s.s.

Attº ven. e obrigadissimo creado

Ignacio Francisco Silveira da Motta».

—

O embarque verificou-se a 8 de julho.

Logo, pela manhã, quando a fortaleza annunciou com um tiro a aproximação do vapor «Pernambucana» que vinha do norte, grupos de populares foram se formando nas immediações do palacio da presidencia. Dentro de algumas horas, era enorme a agglumeração—gente de toda especie, que ali viera, independente de convite, para uma espontanea e elevada manifestação de apreço. As pessoas gradas enchiam os salões da residencia presidencial, e só se ouvia falar do grande pesar com que o Ceará via afastar-se do governo o austero presidente, que não tivera um só dos seus actos censurado.

Chegando a uma das janellas, que dão para a praça, viu o dr. Silveira da Motta a enorme massa dos que se acotovelavam lá em abaixo; e, informado de que aquelle povo ali estava para o acompanhar ao ponto do embarque, dispensou a cavalgadura que lhe era reservada, e marchou a pé até a praia. A multidão o acompanhou.

Quando a jangada cearense, aberta a vela, se elevava, tangida pelo vento, no dorso das alterosas vagas, conduzindo para bordo do «Pernambucana» o illustre viajante, a fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção troava nas salvas do estylo, e o batalhão do cor-

po fixo, ao som do hymno nacional, lhe fazia as continencias da lei.

—

O dr. Silveira da Motta era de muito illustre linhagem. Seu pae, o conselheiro Joaquim Ignacio Silveira da Motta, foi um notavel magistrado, de grandes serviços ao paiz.

Era irmão do senador do imperio pela provincia de Goyaz, dr. José Ignacio Silveira da Motta, professor de direito no antigo Curso Juridico de S. Paulo; tio materno do mallogrado poeta Alvares de Azevedo, filho de sua irmã, d. Maria Luiza, casada com o dr. Ignacio Manoel Alvares de Azevedo; e tio paterno do almirante Barão de Jaceguay, filho daquelle senador.

Foi presidente do Piauhy, do Ceará, e do Rio de Janeiro. Na magistratura onde serviu de 1841 a 1852 chegou a juiz de direito.

Pelo casamento alliou-se á illustre familia do Visconde de Quissamã, cuja irmã, d. Francisca de Velasco de Castro Carneiro, lhe foi esposa amantissima.

Teve o titulo de Barão de Villa Franca por decreto de 16 de janeiro de 1875; e quando a familia Carneiro, á que elle estava associado, inaugurou o grande Engenho Central de Quissamã (12 set. 1877), o Barão de Villa Franca teve as honras de grandeza, conferidas pelo decreto de 22 de setembro de 1877.

Era muito dado ao estudo dos grandes problemas ruraes, e deixou copiosa collaboração sobre differentes assumptos em revistas brasileiras e francesas. Formara-se em S. Paulo em 1838. Falleceu em Quissamã a 18 de Abril de 1885, aos 70 annos de idade, que completaria a 26 de julho desse anno. Dous mezes depois, a 14 de junho, falleceu sua esposa, a Baroneza de Villa Franca. Não deixaram successão.

11 nov. 1923.
Villa S. Geraldo—28.
Rua Major Avila.
Rio de Janeiro.